



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 127677/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 26/12/2023
ASSUNTO: Licitação - 00024/2023 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - Aquisição parcelada de lubrificantes
INTERESSADOS: Arthur Araujo Gomes da Nobrega
Pedro Freire de Souza Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231117PP00024
LICITAÇÃO Nº. 00024/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.
CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00024/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de lubrificantes.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo ORC e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Órgão e/ou entidade participante do presente certame e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

1.5. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC e do órgão participante no referido período.

1.6. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de lubrificantes -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.7. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.
- 2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2. Pelos sites: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.



4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

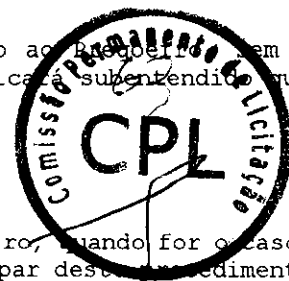
6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, em a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.



7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00024/2023
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00024/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

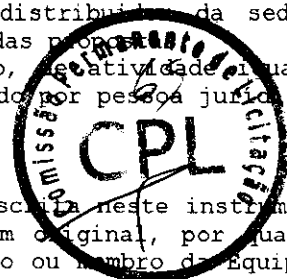
9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, efetividade anual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando

a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC, fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 700 - Centro - Junco do Seridó - PB.



14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

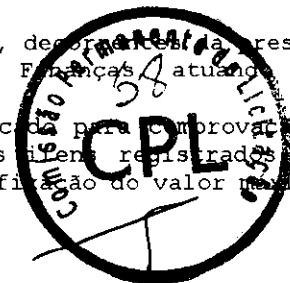
Edital da Licitação. Doc. 127677/23. Data: 26/12/2023 21:30. Responsável: Pedro F. de S. Filho.

Impresso por convidado em 27/12/2023 03:29. Validação: 6D2E.B4FE.ED78.7C61.B894.F606.D95D.AD3B.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Secretária de Administração e Finanças atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.



17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa

de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecendo, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

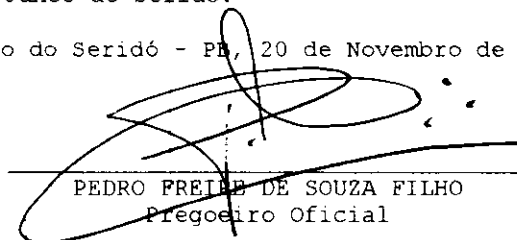
23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PE, 20 de Novembro de 2023.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L	L	200
2	ARIA 38 20L	L	50
3	COLA SILICONE 60g	UND	70
4	DESINCRIPANTE 320 ml	UND	100
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACE309 AKX1100	UND	10
6	FILTRO DE ÓLEO W0E850 WEGA	UND	4
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35100	UND	6
8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAF 3295	UND	3
9	FILTRO DE AR DO MOTOR W5 131	UND	3
10	FILTRO DO AR DE AK DO MOTOR FAF9110	UND	6
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCE1785	UND	6
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI-15	UND	3
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PS411	UND	3
14	FILTRO COMBUSTÍVEL FCE046X	UND	6
15	FILTRO COMBUSTÍVEL K0828	UND	6
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163	UND	6
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565	UND	3
18	FILTRO DE AR DO MOTOR AKL416L	UND	11
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI5077	UND	15
20	FILTRO DE AR DO MOTOR AKL6001	UND	6
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6 88	UND	3
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RAVOUR WK1670	UND	6
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR KL1000 10MP AQ11	UND	6
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0296	UND	6
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD1183	UND	6
26	FILTRO DE AR DO MOTOR AKL1100	UND	4
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0398L	UND	6
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI - 1660	UND	6
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FUI059X	UND	6
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR W5 1.60	UND	6
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WY960713	UND	6
32	FILTRO DE ÓLEO W078L	UND	6
33	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE W0E505 WEGO	UND	4
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD1041/FCD110	UND	6
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD1348	UND	11
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD1744	UND	4
37	FILTRO DE ÓLEO (PSL080)	UND	4
38	FILTRO DE ÓLEO PSL 100	UND	6
39	FILTRO DE ÓLEO PSL 25	UND	6
40	FILTRO DE ÓLEO PSL 500	UND	4
41	FILTRO DE ÓLEO W0440	UND	6
42	FILTRO DE ÓLEO W0E131	UND	6
43	FILTRO DE ÓLEO W0E455	UND	6
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD40	UND	4
45	FILTRO ÓLEO HPA-178X	UND	6
46	FILTRO ÓLEO PSL 345	UND	15
47	FILTRO DE ÓLEO W0412	UND	4
48	FILTRO DE ÓLEO PSL676	UND	12

49	FILTRO DE COMBUSTIVEL F307071	UND	6
50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR F301113	UND	6
51	FILTRO DE OLEO TMS	UND	30
52	FILTRO DE OLEO TML	UND	10
53	FILTRO DE OLEO TMC	UND	20
54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	60
55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40
56	FLUIDO TIPO A 1L ATF	L	70
57	GRAXA MULTIFUNCO CHASSI 1KG	KG	40
58	GRAXA EMBREAGEM 10Kg	KG	10
59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	KG	20
60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	KG	40
61	OLEO SWS LINHA LISSEL LEVE 1L	L	90
62	ÓLEO DE MOTOR OH-4 15W40 20L	L	80
63	ÓLEO DE MOTOR OH 4 15W40 20L	L	20
64	ÓLEO DE MOTOR 10W40 20 LIL	L	40
65	ÓLEO DE MOTOR 10W50 DIESEL 20L	L	15
66	ÓLEO DE CÂMBIO 250W 1L	L	30
67	ÓLEO DE CÂMBIO 250W 20L	L	10
68	ÓLEO DE MOTOR 4 1L DIESEL	L	50
69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	L	40
70	ÓLEO DE MOTOR 5W50 1L	L	100
71	ÓLEO HIDRÁULICO 68 5L	L	30
72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50 1 L	L	100
73	OLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	50
74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	50
75	ÓLEO DE MOTOR 0K 1L	L	100
76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	L	100
77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	L	100
78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAN LISO 68 10L	L	100
79	OLEO DE MOTOR SAE SW-31 API SH 15W40 100L	L	100
80	FILTRO DE OLEO WOE 505	UND	4
81	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFD 00770	UND	4
82	FILTRO DE AR DO MOTOR JFA 0507	UND	4
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3530	UND	20
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3530	UND	10
85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 31571	UND	1
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL F300193 F3000193	UND	1
87	FILTRO DE OLEO WO 1.1	UND	20
88	FILTRO DE AR DO MOTOR PAP 0509	UND	20
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX1493	UND	20
90	FILTRO DE AR DO MOTOR PAP 0506	UND	20
91	FILTRO DE OLEO WOLSO	UND	20
92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR20000	UND	8
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL F300193	UND	8
94	FILTRO DE OLEO W0810	UND	8
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F303013	UND	8
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1493	UND	11
97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR195	UND	11
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL F300777	UND	20
99	FILTRO DE OLEO WOE314	UND	10
100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	UND	6
101	FILTRO DE AR DO MOTOR PAP4064	UND	6
102	FILTRO DE OLEO WOE70C	UND	6
103	OLEO 140 P/ CAIXA DE CÂMBIO 20L	L	20
104	OLEO 90 P/ CAIXA DE CÂMBIO 20L	L	20
105	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX1015	UND	4
106	FILTRO DE AR DO MOTOR PAPER218	UND	4
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL F300193	UND	6



3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

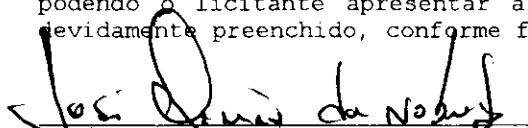
4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
SECRETÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMEREAÇEM 1L		L	200		
2	ARLA 32 L L		L	50		
3	COLA SILICONE 50g		UND	70		
4	DESINGRIPANTE 300 ml		UND	100		
5	FILTRO DO AR CONDIÇIONADO ACP309 - AKX1100		UND	10		
6	FILTRO DE ÓLEO W0850 WEGA		UND	4		
7	FILTRO DO AR CONDIÇIONADO AKX35177		UND	6		
8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285		UND	8		
9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191		UND	6		
10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAI9111		UND	6		
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL F018785		UND	6		
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GH 15		UND	6		
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BA3411		UND	8		
14	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1044X		UND	6		
15	FILTRO COMBUSTÍVEL RC828		UND	6		
16	FILTRO DE AR CONDIÇIONADO AKX35163		UND	6		
17	FILTRO DE AR CONDIÇIONADO AKX3565		UND	6		
18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4151		UND	15		
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3TB907		UND	15		
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071		UND	6		
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098		UND	8		
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK1101		UND	6		
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120 - 10MB - AQT		UND	6		
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL F021196		UND	6		
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL F021184		UND	6		
26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5149		UND	4		
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL F0201155		UND	6		
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL F0111669		UND	6		
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU1059X		UND	6		
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK 110		UND	6		
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK967413		UND	6		
32	FILTRO DE ÓLEO W0782		UND	6		
33	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE W08510 WEGA		UND	4		
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL F022441/PSC411		UND	6		
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL F022045B		UND	10		
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL F020744		UND	4		
37	FILTRO DE ÓLEO (F010590)		UND	4		
38	FILTRO DE ÓLEO PSL 123		UND	6		
39	FILTRO DE ÓLEO PSL 291		UND	6		
40	FILTRO DE ÓLEO PSL 436		UND	4		
41	FILTRO DE ÓLEO W0440		UND	6		
42	FILTRO DE ÓLEO W06131		UND	6		

43	FILTRO DE ÓLEO WOE455	UND	6
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	UND	4
45	FILTRO ÓLEO HU931/5X	UND	6
46	FILTRO ÓLEO PSL 545	UND	15
47	FILTRO DE OLEO WO412	UND	4
48	FILTRO DE OLEO FEL676	UND	4
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2	UND	6
50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	UND	6
51	FILTRO DE OLEO TM5	UND	30
52	FILTRO DE OLEO TM1	UND	10
53	FILTRO DE OLEO TM2	UND	20
54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	60
55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40
56	FLUIDO TIPO A 1L - ATF	L	70
57	GRAXA MULTIUSO CHASSI 1Kg	KG	40
58	GRAXA EMBREAGEM 10Kg	KG	15
59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	KG	20
60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	KG	40
61	OLEO SW30LINHA DIESEL LEVE 1L	L	80
62	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	L	80
63	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 5L	L	20
64	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	L	40
65	ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	L	15
66	ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L	L	30
67	ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L	L	10
68	ÓLEO DE MOTOR 40 1L DIESEL	L	50
69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	L	40
70	ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L	L	100
71	ÓLEO HIDRAULICO 68 5L	L	30
72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L 1 L	L	100
73	OLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	50
74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	50
75	ÓLEO DE MOTOR OW20 1L	L	150
76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	L	100
77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	L	100
78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 20L	L	100
79	OLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168 1L	L	100
80	FILTRO DE OLEO WOE 505	UND	4
91	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 207/2	UND	4
82	FILTRO DE AR DO MOTOR JFA 0507	UND	4
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	UND	30
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550	UND	10
85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	UND	10
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCNO 793 FCD00793	UND	10
87	FILTRO DE OLEO WO 121	UND	20
88	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2809	UND	20
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	UND	20
90	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	UND	20
91	FILTRO DE OLEO WO130	UND	20
92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	UND	8
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2093	UND	8
94	FILTRO DE OLEO WO612	UND	8
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR FCD30125	UND	8
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	UND	10
97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	10
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0777	UND	20
99	FILTRO DE OLEO WOE314	UND	10
100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	UND	6
101	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	UND	6
102	FILTRO DE OLEO WOE702	UND	6
103	OLEO 140 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20
104	OLEO 90 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20
105	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX1215	UND	4
106	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP5218	UND	4
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0727	UND	6

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



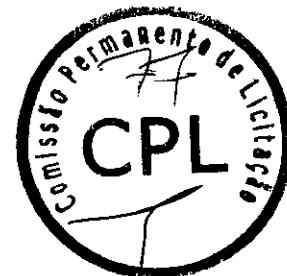
CNPJ

Responsável





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00024/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00024/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas;
e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
 CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
 A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2023 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

Edital da Licitação. Doc. 127677/23. Data: 26/12/2023 21:30. Responsável: Pedro F. de S. Filho.

Impresso por convidado em 27/12/2023 03:29. Validação: 6D2E.B4FE.ED78.7C61.B894.F606.D95D.AD3B.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

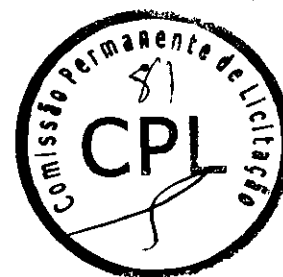
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

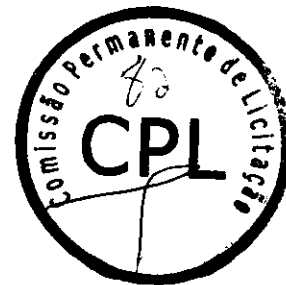


CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231117PP00024

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00024/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00024/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.365.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, 24

Edital da Licitação. Doc. 127677/23. Data: 26/12/2023 21:30. Responsável: Pedro F. de S. Filho.

Impresso por convidado em 27/12/2023 03:29. Validação: 6D2E.B4FE.ED78.7C61.B894.F606.D95D.AD3B.

Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2023 às 21:30:20 foi protocolizado o documento sob o N° 127677/23 do Aviso da Licitação nº 00024/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00024/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei N° 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Aquisição parcelada de lubrificantes

Data do Ato: 01/12/2023

Data e Hora do Certame: 14/12/2023 08:30:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Observações: Pregão SRP da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe. Registro apenas para possibilitar empenho e pagamento de despesas.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 20

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	6d2eb4feed787c61b894f606d95dad3b

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

EQUALUB – COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEC.
 CNPJ: 37.959.073/0001-15
 Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1
 Santo Antônio, Junco do Seridó - PB
 Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPOSENTE: IVALDO G P DE ARAUJO E CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L	MARELLI	L	200	22,90	4.580,00
2	ARLA 32 20L	RENOX	L	50	139,90	6.995,00
3	COLA SILICONE 50g	WURTH	UND	70	28,90	2.023,00
4	DESINGRIPANTE 320 ml	FAST LUB	UND	100	22,90	2.290,00
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 – AKX1100	WEGA	UND	10	74,90	749,00
6	FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA	WEGA	UND	4	122,90	491,60
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177	WEGA	UND	6	64,90	389,40
8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285	WEGA	UND	8	84,90	679,20
9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191	WEGA	UND	6	152,90	917,40
10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112	WEGA	UND	6	139,90	839,40
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0785	WEGA	UND	6	104,90	629,40
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI-15	WEGA	UND	6	209,90	1.259,40
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC411	WEGA	UND	8	114,90	919,20
14	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1046X	WEGA	UND	6	99,90	599,40
15	FILTRO COMBUSTÍVEL RC828	WEGA	UND	6	244,90	1.469,40
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163	WEGA	UND	6	39,90	239,40
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565	WEGA	UND	6	78,90	473,40
18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152	WEGA	UND	15	59,90	898,50
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	WEGA	UND	15	37,90	568,50
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071	WEGA	UND	6	62,90	377,40
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098	WEGA	UND	8	64,90	519,20
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK10002	MANN	UND	6	199,90	1.199,40
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120 – 10MB –AÇIL	PARKER	UND	6	189,90	1.139,40
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0296	WEGA	UND	6	32,90	197,40
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2184	WEGA	UND	6	599,90	3.599,40
26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139	WEGA	UND	4	119,90	479,60
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0 0785	WEGA	UND	6	88,90	533,40
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI – 1660	WEGA	UND	30	36,90	1.107,00
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU1059X	WEGA	UND	6	179,90	1.079,40
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK 1060	WEGA	UND	6	189,90	1.139,40
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/13	WEGA	UND	6	150,90	905,40
32	FILTRO DE ÓLEO WO782	WEGA	UND	6	152,90	917,40
33	FILTRO DE ÓLEO LURIFICANTE WOE505 WEGA	WEGA	UND	4	89,90	359,60
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2041/PSC410	WEGA	UND	6	94,90	569,40
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2045B	WEGA	UND	10	49,90	499,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC744	TECFIL	UND	4	154,90	619,60
37	FILTRO DE ÓLEO (PSL280)	WEGA	UND	4	87,90	351,60
38	FILTRO DE ÓLEO PSL 123	TECFIL	UND	6	85,90	515,40
39	FILTRO DE ÓLEO PSL 282	WEGA	UND	6	65,90	395,40
40	FILTRO DE ÓLEO PSL 836	TECFIL	UND	4	149,90	599,60
41	FILTRO DE ÓLEO WO440	WEGA	UND	6	89,90	539,40
42	FILTRO DE ÓLEO WOE131	WEGA	UND	6	78,90	473,40
43	FILTRO DE ÓLEO WOE455	WEGA	UND	6	63,90	383,40
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC947	WEGA	UND	4	79,90	319,60
45	FILTRO ÓLEO HU931/5X	WEGA	UND	6	79,90	479,40
46	FILTRO ÓLEO PSL 545	WEGA	UND	15	49,90	748,50
47	FILTRO DE ÓLEO WO412	WEGA	UND	4	44,90	179,60
48	FILTRO DE ÓLEO PEL676	WEGA	UND	4	84,90	379,60
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC72/2	WEGA	UND	6	49,90	299,40
50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	WEGA	UND	6	109,90	659,40
51	FILTRO DE ÓLEO TM5	TECFIL	UND	30	34,90	1.047,00
52	FILTRO DE ÓLEO TM1	TECFIL	UND	10	36,90	369,00
53	FILTRO DE ÓLEO TM2	TECFIL	UND	20	34,90	698,00
54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	RADNAQ	UND	60	49,90	2.994,00
55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	RADNAQ	UND	40	36,90	1.476,00
56	FLUIDO TIPO A 1L – ATF	MAXON	L	70	43,90	3.073,00
57	FLUIDO TIPO B 1L – ATF	MAXON	L	16	45,90	734,40
58	Impresso por convidado em 27/12/2023 03:29. Validação: 3144.60DF.1CC0.304C.52FC.9012.743A.89FF.					4.798,50

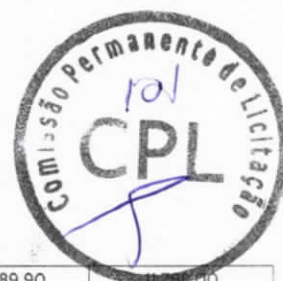
EQUALUB – COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEC.

CNPJ: 37.959.073/0001-15

Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1

Santo Antônio, Junco do Seridó - PB

Telefone: (83) 99620-0693



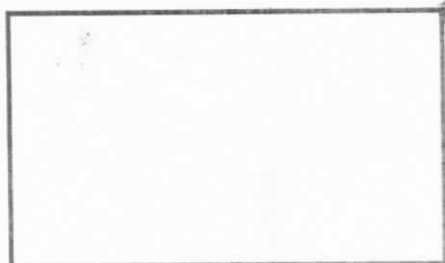
59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	UNI	KG	20	589,90	11.798,00
60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	UNI	KG	40	69,90	2.796,00
61	ÓLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE 1L	PETRONAS	L	80	69,90	5.592,00
62	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	VR LUB	L	80	599,90	47.992,00
63	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 5L	DULUB	L	20	159,90	3.198,00
64	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	MOTORCRAFT	L	40	669,90	26.796,00
65	ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	YPF	L	15	699,90	10.498,50
66	ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L	DULUB	L	30	49,90	1.497,00
67	ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L	DULUB	L	10	709,90	7.099,00
68	ÓLEO DE MOTOR 40 1L DIESEL	DULUB	L	50	34,90	1.745,00
69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	DULUB	L	40	519,90	20.796,00
70	ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L	MOTORCRAFT	L	100	64,90	6.490,00
71	ÓLEO HIDRAULICO 68 5L	DULUB	L	30	159,90	4.797,00
72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L 1 L	MOTORCRAFT	L	100	39,90	3.990,00
73	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	MOTORCRAFT	L	50	39,90	1.995,00
74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	MOTORCRAFT	L	50	38,90	1.945,00
75	ÓLEO DE MOTOR OW20 1L	PETRONAS	L	150	69,90	10.485,00
76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	MAXON	L	100	39,90	3.990,00
77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	MAXON	L	100	39,90	3.990,00
78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU 1550 68 20L	VR LUB	L	100	449,90	44.990,00
79	OLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168 1L	AC DELCO	L	100	59,90	5.990,00
80	FILTRO DE OLEO WOE 505	WEGA	UND	4	84,90	339,60
81	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 207/2	WEGA	UND	4	69,90	279,60
82	FILTRO DE AR DO MOTOR JFA 0507	WEGA	UND	4	104,90	419,60
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	WEGA	UND	30	39,90	1.197,00
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550	WEGA	UND	10	59,90	599,00
85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	WEGA	UND	10	209,90	2.099,00
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO 793 FCDO0793	WEGA	UND	10	249,90	2.499,00
87	FILTRO DE OLEO WO 121	WEGA	UND	20	49,90	998,00
88	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829	WEGA	UND	20	69,90	1.398,00
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	WEGA	UND	20	49,90	998,00
90	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	WEGA	UND	20	59,90	1.198,00
91	FILTRO DE OLEO WO130	WEGA	UND	20	39,90	798,00
92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	WEGA	UND	8	199,90	1.599,20
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2093	WEGA	UND	8	99,90	799,20
94	FILTRO DE OLEO WO612	WEGA	UND	8	159,90	1.279,20
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR FCD30125	WEGA	UND	8	189,90	1.519,20
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	WEGA	UND	10	49,90	499,00
97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	WEGA	UND	10	159,90	1.599,00
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0777	WEGA	UND	20	99,90	1.998,00
99	FILTRO DE OLEO WOE314	WEGA	UND	10	109,90	1.099,00
100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	WEGA	UND	6	79,90	479,40
101	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	WEGA	UND	6	129,90	779,40
102	FILTRO DE OLEO WOE702	WEGA	UND	6	99,90	599,40
103	OLEO 140 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	MAXON	L	20	649,90	12.998,00
104	OLEO 90 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	MAXON	L	20	649,90	12.998,00
105	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX1215	WEGA	UND	4	42,90	171,60
106	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP5218	WEGA	UND	4	54,90	219,60
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0727	WEGA	UND	6	179,90	1.079,40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 345.876,10 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos)

PRAZO – DE ACORDO COM EDITAL

PAGAMENTO – DE ACORDO COM EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA – DE ACORDO COM EDITAL



JUNCO DO SERIDÓ, 14 DEZEMBRO 2023

Ivaldo Gualberto Pereira de Araújo
IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 067.217.864-86

Ivaldo Gualberto Pereira de Araújo

CPF: 067.217.864-86

Empresário

CNPJ: 37.959.073/0001-15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	Vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	22,90	1	0,00%	LV
2 - ARLA 32 20L IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	139,90	1	0,00%	LV
3 - COLA SILICONE 50g IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	28,90	1	0,00%	LV
4 - DESINGRIPANTE 320 ml IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	22,90	1	0,00%	LV
5 - FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 - AKX1100 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	74,90	1	0,00%	LV
6 - FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	122,90	1	0,00%	LV
7 - FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	64,90	1	0,00%	LV
8 - FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	84,90	1	0,00%	LV
9 - FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	152,90	1	0,00%	LV
10 - FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	139,90	1	0,00%	LV
11 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PCD0785 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	104,90	1	0,00%	LV
12 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI-15 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	209,90	1	0,00%	LV
13 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC411 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	114,90	1	0,00%	LV
14 - FILTRO COMBUSTÍVEL PUI046X IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	99,90	1	0,00%	LV
15 - FILTRO COMBUSTÍVEL RCB28 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	244,90	1	0,00%	LV
16 - FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	39,90	1	0,00%	LV
17 - FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	78,90	1	0,00%	LV
18 - FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	59,90	1	0,00%	LV
19 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	37,90	1	0,00%	LV
20 - FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	62,90	1	0,00%	LV
21 - FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	64,90	1	0,00%	LV
22 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK10002 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	199,90	1	0,00%	LV
23 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120 - 10MB - AQII IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	189,90	1	0,00%	LV
24 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0296 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	32,90	1	0,00%	LV
25 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2184 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	599,90	1	0,00%	LV
26 - FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	119,90	1	0,00%	LV
27 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PCD0 0785 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	88,90	1	0,00%	LV
28 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PCI - 1660 IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	36,90	1	0,00%	LV
29 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PUI059X				

IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	179,90	1	0,00%	LV
30 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK 1060				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	189,90	1	0,00%	LV
31 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/13				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	150,90	1	0,00%	LV
32 - FILTRO DE ÓLEO WO782				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	152,90	1	0,00%	LV
33 - FILTRO DE ÓLEO LURIFICANTE WOE505 WEGO				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	89,90	1	0,00%	LV
34 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2041/PSC410				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	94,90	1	0,00%	LV
35 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2045B				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	49,90	1	0,00%	LV
36 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	154,90	1	0,00%	LV
37 - FILTRO DE ÓLEO (PSL280)				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	87,90	1	0,00%	LV
38 - FILTRO DE OLEO PSL 123				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	85,90	1	0,00%	LV
39 - FILTRO DE OLEO PSL 282				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	65,90	1	0,00%	LV
40 - FILTRO DE OLEO PSL 836				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	149,90	1	0,00%	LV
41 - FILTRO DE ÓLEO WO440				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	89,90	1	0,00%	LV
42 - FILTRO DE ÓLEO WOE131				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	78,90	1	0,00%	LV
43 - FILTRO DE ÓLEO WOE455				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	63,90	1	0,00%	LV
44 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	79,90	1	0,00%	LV
45 - FILTRO ÓLEO HU931/5X				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	79,90	1	0,00%	LV
46 - FILTRO ÓLEO PSL 545				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	49,90	1	0,00%	LV
47 - FILTRO DE OLEO WO412				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	44,90	1	0,00%	LV
48 - FILTRO DE OLEO PEL676				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	94,90	1	0,00%	LV
49 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	49,90	1	0,00%	LV
50 - FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	109,90	1	0,00%	LV
51 - FILTRO DE OLEO TM5				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	34,90	1	0,00%	LV
52 - FILTRO DE OLEO TM1				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	36,90	1	0,00%	LV
53 - FILTRO DE OLEO TM2				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	34,90	1	0,00%	LV
54 - FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	49,90	1	0,00%	LV
55 - FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	36,90	1	0,00%	LV
56 - FLUIDO TIPO A 1L - ATF				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	43,90	1	0,00%	LV
57 - GRAXA MULTIUSO CHASSI 1Kg				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	45,90	1	0,00%	LV
58 - GRAXA EMBREAGEM 10Kg				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	319,90	1	0,00%	LV
59 - GRAXA EMBREAGEM 20Kg				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	589,90	1	0,00%	LV
60 - GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	69,90	1	0,00%	LV
61 - ÓLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE 1L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	69,90	1	0,00%	LV
62 - ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	599,90	1	0,00%	LV
63 - ÓLEO DE MOTORCH-4 15W40 5L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	159,90	1	0,00%	LV
64 - ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	669,90	1	0,00%	LV
65 - ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	669,90	1	0,00%	LV
66 - ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	49,90	1	0,00%	LV
67 - ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	789,90	1	0,00%	LV



68 - ÓLEO DE MOTOR 40 1L DIESEL				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	34,90	1	0,00%	LV
69 - ÓLEO DE MOTOR 40 20L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	519,90	1	0,00%	LV
70 - ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	64,90	1	0,00%	LV
71 - ÓLEO HIDRAULICO 68 5L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	159,90	1	0,00%	LV
72 - ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L 1 L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	39,90	1	0,00%	LV
73 - ÓLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	39,90	1	0,00%	LV
74 - ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	38,90	1	0,00%	LV
75 - ÓLEO DE MOTOR OW20 1L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	69,90	1	0,00%	LV
76 - ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	39,90	1	0,00%	LV
77 - ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	39,90	1	0,00%	LV
78 - ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 20L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	449,90	1	0,00%	LV
79 - ÓLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168 1L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	59,90	1	0,00%	LV
80 - FILTRO DE ÓLEO WOE 505				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	84,90	1	0,00%	LV
81 - FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 207/2				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	69,90	1	0,00%	LV
82 - FILTRO DE AR DO MOTOR JFA 0507				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	104,90	1	0,00%	LV
83 - FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	39,90	1	0,00%	LV
84 - FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	59,90	1	0,00%	LV
85 - FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	209,90	1	0,00%	LV
86 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO 793 FCDO0793				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	249,90	1	0,00%	LV
87 - FILTRO DE ÓLEO WO 121				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	49,90	1	0,00%	LV
88 - FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	69,90	1	0,00%	LV
89 - FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	49,90	1	0,00%	LV
90 - FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	59,90	1	0,00%	LV
91 - FILTRO DE ÓLEO WO130				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	39,90	1	0,00%	LV
92 - FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	199,90	1	0,00%	LV
93 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2093				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	99,90	1	0,00%	LV
94 - FILTRO DE ÓLEO WO612				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	159,90	1	0,00%	LV
95 - FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR FCD30125				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	189,90	1	0,00%	LV
96 - FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	49,90	1	0,00%	LV
97 - FILTRO DE AR DO MOTOR WR295				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	159,90	1	0,00%	LV
98 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0777				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	99,90	1	0,00%	LV
99 - FILTRO DE ÓLEO WOE314				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	109,90	1	0,00%	LV
100 - FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	74,90	1	0,00%	LV
101 - FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	129,90	1	0,00%	LV
102 - FILTRO DE ÓLEO WOE702				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	99,90	1	0,00%	LV
103 - ÓLEO 140 P/ CAIXA DE CÂMBIO 20L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	649,90	1	0,00%	LV
104 - ÓLEO 90 P/ CAIXA DE CÂMBIO 20L				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	649,90	1	0,00%	LV
105 - FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX1215				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	42,90	1	0,00%	LV
106 - FILTRO DE AR DO MOTOR FAP5218				



IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	54,90	1	0,00%	LV
107 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0727				
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	179,90	1	0,00%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO



GESSYCA ÂNGELO FEITOSA DA SILVA



JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 20/11/2023;

WWW.TCE.PB.GOV.BR - 20/11/2023;

Diário Oficial do Estado - 20/11/2023;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - 20/11/2023;

WWW.JUNCODOSERIDO.PB.GOV.BR - 20/11/2023;

Sítio Eletrônico Oficial: www.juncodoserido.pb.gov.br - 20/11/2023.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitante cadastrado neste processo:

IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do interessado, abrindo-se em seguida o envelope Proposta de Preços.

Licitante qualificado a participar do certame:

IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO.

Analisada a proposta apresentada o Pregoeiro informou: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: O licitante foi habilitado.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - Valor: R\$ 322.574,10.

Salienta-se que os valores unitários constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

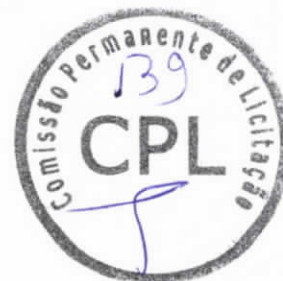
Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

1.0 - DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - Valor: R\$ 322.574,10.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00024/2023

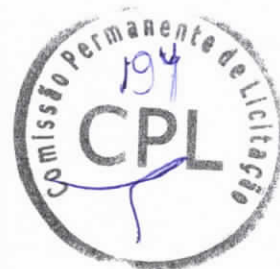
Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00024/2023 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:



Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ n° 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO							
CNPJ: 37.959.073/0001-15							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L		L	200	19,60	3.920,00	
2	ARLA 32 20L		L	50	107,00	5.350,00	
3	COLA SILICONE 50g		UND	70	26,00	1.820,00	
4	DESINGRIPANTE 320 ml		UND	100	19,00	1.900,00	
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 - AKX1100		UND	10	68,00	680,00	
6	FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA		UND	4	113,00	452,00	
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177		UND	6	58,00	348,00	
8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285		UND	8	77,00	616,00	
9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191		UND	6	148,00	888,00	
10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112		UND	6	127,00	762,00	
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0785		UND	6	98,00	588,00	
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI-15		UND	6	198,00	1.188,00	
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC411		UND	8	108,00	864,00	
14	FILTRO COMBUSTÍVEL PUL046X		UND	6	88,00	528,00	
15	FILTRO COMBUSTÍVEL RC828		UND	6	227,00	1.362,00	
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163		UND	6	33,00	198,00	
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565		UND	6	78,00	468,00	
18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152		UND	15	53,00	795,00	
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7		UND	15	33,00	495,00	
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071		UND	6	58,00	348,00	
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098		UND	8	53,00	424,00	
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK10002		UND	6	187,00	1.122,00	
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120 - 10MB - AQII		UND	6	168,00	1.008,00	
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0296		UND	6	28,50	171,00	
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2184		UND	6	537,00	3.222,00	
26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139		UND	4	107,00	428,00	
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCDO 0785		UND	6	88,00	528,00	

28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI - 1660	UND	30	31,00	930,00
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PUI059X	UND	6	158,00	948,00
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK 1060	UND	6	178,00	1.068,00
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/13	UND	6	138,00	828,00
32	FILTRO DE ÓLEO WO782	UND	6	148,00	888,00
33	FILTRO DE ÓLEO LURIFICANTE WOE505 WEGO	UND	4	83,00	332,00
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2041/PSC410	UND	6	88,00	528,00
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2045B	UND	10	44,00	440,00
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744	UND	4	148,00	592,00
37	FILTRO DE ÓLEO (PSL280)	UND	4	87,90	351,60
38	FILTRO DE OLEO PSL 123	UND	6	78,00	468,00
39	FILTRO DE OLEO PSL 282	UND	6	58,00	348,00
40	FILTRO DE OLEO PSL 836	UND	4	128,00	512,00
41	FILTRO DE ÓLEO WO440	UND	6	83,00	498,00
42	FILTRO DE ÓLEO WOE131	UND	6	68,00	408,00
43	FILTRO DE ÓLEO WOE455	UND	6	58,50	351,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	UND	4	73,00	292,00
45	FILTRO ÓLEO HU931/5X	UND	6	73,00	438,00
46	FILTRO ÓLEO PSL 545	UND	15	42,00	630,00
47	FILTRO DE OLEO WO412	UND	4	38,50	154,00
48	FILTRO DE OLEO PEL676	UND	4	88,00	352,00
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2	UND	6	43,50	261,00
50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	UND	6	103,00	618,00
51	FILTRO DE OLEO TM5	UND	30	31,50	945,00
52	FILTRO DE OLEO TM1	UND	10	33,50	335,00
53	FILTRO DE OLEO TM2	UND	20	33,00	660,00
54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	60	43,50	2.610,00
55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40	34,00	1.360,00
56	FLUIDO TIPO A 1L - ATF	L	70	38,00	2.660,00
57	GRAXA MULTIUSO CHASSI 1Kg	KG	40	42,00	1.680,00
58	GRAXA EMBREAGEM 10Kg	KG	15	297,00	4.455,00
59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	KG	20	547,00	10.940,00
60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	KG	40	63,00	2.520,00
61	OLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE 1L	L	80	68,00	5.440,00
62	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	L	80	595,00	47.600,00
63	ÓLEO DE MOTORCH-4 15W40 5L	L	20	158,00	3.160,00
64	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	L	40	647,00	25.880,00
65	ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	L	15	669,90	10.048,50
66	ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L	L	30	41,50	1.245,00
67	ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L	L	10	696,00	6.960,00
68	ÓLEO DE MOTOR 40 1L DIESEL	L	50	31,50	1.575,00
69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	L	40	497,00	19.880,00
70	ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L	L	100	58,50	5.850,00
71	ÓLEO HIDRAULICO 68 5L	L	30	138,00	4.140,00
72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L 1 L	L	100	33,50	3.350,00
73	OLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	50	38,50	1.925,00
74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	50	37,50	1.875,00
75	ÓLEO DE MOTOR OW20 1L	L	150	63,50	9.525,00
76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	L	100	38,50	3.850,00
77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	L	100	38,50	3.850,00
78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 20L	L	100	417,00	41.700,00
79	OLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168 1L	L	100	53,00	5.300,00
80	FILTRO DE OLEO WOE 505	UND	4	78,00	312,00
81	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 207/2	UND	4	63,00	252,00
82	FILTRO DE AR DO MOTOR JFA 0507	UND	4	98,00	392,00
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	UND	30	36,00	1.080,00
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	10	56,00	560,00



AKX 3550							
85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	UND	10	188,50	1.885,00		
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO 793 FCD00793	UND	10	227,00	2.270,00		
87	FILTRO DE OLEO WO 121	UND	20	41,50	830,00		
88	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829	UND	20	67,00	1.340,00		
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	UND	20	41,50	830,00		
90	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	UND	20	53,50	1.070,00		
91	FILTRO DE OLEO WO130	UND	20	35,50	710,00		
92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	UND	8	187,00	1.496,00		
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2093	UND	8	93,00	744,00		
94	FILTRO DE OLEO WO612	UND	8	153,00	1.224,00		
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR FCD30125	UND	8	178,00	1.424,00		
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	UND	10	43,50	435,00		
97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	10	137,00	1.370,00		
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0777	UND	20	93,00	1.860,00		
99	FILTRO DE OLEO WOE314	UND	10	98,00	980,00		
100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	UND	6	73,50	441,00		
101	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	UND	6	113,00	678,00		
102	FILTRO DE OLEO WOE702	UND	6	65,00	390,00		
103	OLEO 140 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20	616,00	12.320,00		
104	OLEO 90 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20	616,00	12.320,00		
105	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX1215	UND	4	35,00	140,00		
106	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP5218	UND	4	48,00	192,00		
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0727	UND	6	167,00	1.002,00		
			TOTAL		322.574,10		



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante

processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido



no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO.

CNPJ: 37.959.073/0001-15.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 -
13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 -
25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 -
37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 -
49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 -
61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 -
73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 -
85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 -
97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 -
107.

Valor: R\$ 322.574,10.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **15.12.23**
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **15.12.23**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **15.12.23**
- WWW.JUNCODOSERIDO.PB.GOV.BR - **15.12.23**
- WWW.TCE.PB.GOV.BR - **15.12.23**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Fone: (83) 3464-1069

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 050/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na oportuna legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir desta data, para constituírem, na condição de membros da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

- a) Presidente: **EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO**
- b) Membro: **GESSYCA ANGELO FEITOSA DA SILVA**
- c) Membro: **JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA**
- d) Suplente: **SAMILES NÓBREGA GOMES**
- e) Suplente: **RAPHAELA MARIA DE SOUZA PELLEGRINO**

Art. 2º - A referida Comissão, quando necessário, poderá ser assessorada por Técnicos e/ou Especialistas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 17 de março de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito Constitucional

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

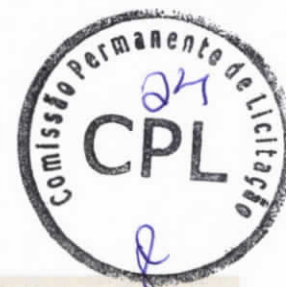
Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Fone: (83) 3464-1069

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 131/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica e de acordo com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, como **Gerente de Contratos**, a servidora municipal **MARIA MÔNICA LAURINDO DA SILVA**, portadora do CPF nº 706.096.624-22 e matrícula nº 1010551216-2.

§ 1º - Na função de **Fiscal de Contratos**, permanece o servidor municipal **ROBERTO PAULO DOS SANTOS**, matrícula nº 14991-8, nomeado conforme Portaria nº 149/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem e vigoram a partir do dia 1º de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 02 de dezembro de 2022.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito Constitucional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.959.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2020
NOME EMPRESARIAL IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUALUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ADELIA DE LUCENA NOBREGA	NÚMERO 113	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
UF PB	TELEFONE (83) 9620-0693	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CECOREL@BOL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2023 às 08:23:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE COM
O ORIGINAL
EM 19/12/2023



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - NOME E SOBRENOME: **IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO** 1 - HABILITAÇÃO: **220712013**

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **22/09/1988 NATAL - RN**

4 - DATA EMISSÃO: **28/06/2022** 45 - VALIDADE: **27/06/2032** ACC: **D**

46 - DOC IDENTIDADE / ORG EMISOR / UF: **2772236 SSP RN**

44 - CPF: **067.217.864-86** 8 - Nº REGISTRO: **05693085973** 9 - CAT. HABIL: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **IVALDO PEREIRA DE ARAUJO**
GERLANE GUALBERTO DOS SANTOS

7 - ASSINATURA DO PORTADOR: *IVALDO PEREIRA DE ARAUJO*

8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
AOC								D							
A								D1							
A1								BE							
B								CE							
B1								C1E							
C								DE							
C1								D1E							

12 - Observações:

LOCAL: **NATAL RN** 34957045638
RN711042225

RIO GRANDE DO NORTE



IVAILDO G. PEREIRA DE ARAUJO
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, Brasileiro, Empresário, Casado, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Residente e domiciliado na Rua São Sebastião nº 380, Bairro Equador, CEP 59.355-000 – Equador(RN). Portador do CNH 05693085973, Expedido pelo DETRAN – RN, CPF 067.217.864-86, Empresário, com sede na Cidade de Junco do Seridó - PB, na Rua João Alves Nobrega nº 08, Bairro Santo Antônio, CEP 58.640-000 - **IVAILDO G. PEREIRA DE ARAUJO**, Devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25802455396, Inscrito no CNPJ(MF) 37.959.073/0001-15, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º do Artigo 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Artigo 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu a Sócia, **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA GUALBERTO**, Brasileira, Empresária, Casada, Sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Residente e domiciliada na Rua São Sebastião nº 380, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador RN, Portadora do RG.: Nº 1.170.950, expedido pelo ITEP - RN, e CPF Nº 850.719.434-68, passando a constituir o tipo Jurídico SOCIEDADE LIMITADA, A qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA Fica neste ato, alterado o endereço da empresa, conforme segue:

Rua Adélia de Lucena Nóbrega nº 113, Loja 01, Bairro Santo Antônio, CEP 58.640-000 – Junco do Seridó PB.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, FORO JURÍDICO. A Sociedade terá o nome empresarial de **IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA**

LTDA, com sede Situada na Rua Adélia de Lucena Nóbrega nº 113, Loja 01, Bairro Santo Antônio, CEP 58.640-000 – Junco do Seridó – PB, e Foro Jurídico na Cidade de Patos PB.

CLAUSULA TERCEIRA - DO INICIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCICIO SOCIAL. A Sociedade iniciou suas atividades em 04 de Agosto de 2020, tem prazo de duração por tempo indeterminado e encerrará seus exercicios sociais nos dias 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados balanço geral e de resultado econômico para aferição dos resultados dos exercicios sociais, cujos lucros ou prejuizos verificados, serão distribuidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações societárias no capital social da empresa.

CLAUSULA QUARTA - DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE : Fica neste ato, alterado os objetivos da empresa, conforme segue:

CODIGO CNAE - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS.

- 47.32-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes.
- 45.30-7/03 - Comercio Varejista de Peças e Acessórios novos para veículos Automotores.
- 45.30-7/05 - Comercio Varejista de Pneus e Câmara de Ar.
- 45.20-0/05 - Serviços de Troca de Óleo.
- 45.20-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos.

Maria da Conceição Souza Gualberto

Ivaildo Gualberto Pereira de Araujo

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL O Capital Social da empresa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Hum Real), oriundo do acervo Patrimonial, da empresa ora Transformada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, fica neste ato, elevado para R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), cuja elevação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), foi integralizado, pela nova sócia, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA GUALBERTO, em moeda corrente do país. no ato de Assinatura deste Instrumento Contratual. Ficando distribuído entre os sócios da forma seguinte:

a) IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, é detentor de 40.000 (Quarenta Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no Montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Totalmente integralizado em moeda corrente do país.

b) MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA GUALBERTO, é detentora de 20.000 (Vinte Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no Montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Totalmente integralizado em moeda corrente do país.



CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLAUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL. A Administração da Sociedade será exercida pelo Sócio Administrador, IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, que atuará de forma isolada, com poderes de representar a empresa Ativa e Passiva, judicial e extrajudicialmente em todos os negócios e assuntos de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, ficando-lhe defeso, sob as penas da lei de fazê-lo para quaisquer outras finalidades alheias aos objetivos empresariais.

CLAUSULA OITAVA – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do(s) administradore(s) que tenham os necessários poderes de administração.

CLAUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O Sócio administrador, IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, declara não estar impedido por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA – DO “PRÓ-LABORE” – O Sócio Administrador, IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, terá direito a uma retirada mensal a título de “Pró-labore”, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor das suas quotas, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim.

§ 1º O Capital Social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A Quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Maria da Conceição Souza Gualberto

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL.

Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XII supra.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O consenso unânime dos sócios;
- b) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- c) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e;
- d) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.
- e) A requerimento de qualquer dos sócios, quando exaurido o fim social, ou verificada sua inexequibilidade.



CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA CAUSA MORTIS.

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação, retirada de quaisquer dos sócios, e de qualquer outro evento que implique em dissolução da Sociedade, esta não se dissolverá. Proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente para dar continuidade à empresa, elaborando-se um balanço geral para a apuração dos direitos, haveres e obrigações do(s) sócio(s) incurso(s) em algumas destas situações, para transferi-los, no caso de falecimento aos herdeiros e/ou dependentes legais, ingressando estes na sociedade em substituição ao de cujos, assumindo as suas funções e obrigações afins. Caso a opção manifestada pelos herdeiros ou dependentes seja pelo não ingresso na sociedade, receberão os direitos e haveres que fizerem jus, apurados no retro aluído balanço nas formas e prazos acordados com os sócios remanescentes. Nos demais casos tais direitos e haveres serão reembolsados pelo sócio interdito, inabilitado, ou repassado á seus representantes legalmente instituídos em processo judicial, ficando, em ambas as situações, os remanescentes liberados para admitirem novos sócios e dar continuidade à sociedade em atendimento a legislação em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO: Em todos os casos, devem os sócios interditos, inabilitados, que se retirar da Sociedade, os herdeiros do sócio eventualmente falecido; observar o disposto em cláusula, deste Contrato Social.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RETIRADA, EXCLUSÃO OU MORTE DE SOCIO:

A retirada, exclusão ou morte de um dos sócios, não o exime ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos aos averbado a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Não permitida a transferência ou cessão de Quotas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso pelos demais sócios, que terão direito de preferência, para adquiri-las na forma da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO TIPO JURIDICO:

A Sociedade poderá a qualquer tempo transformar-se para reger-se por outro tipo jurídico, bem como abrir filiais ou conceder franquias em quaisquer partes do território nacional.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DIVERGENCIAS: As divergências surgidas entre os sócios ou de eventuais herdeiros, nos atos afins de administração e condução da sociedade, serão

Mania da Conceição Souza Gualberto

resolvidas com observância do Artigo 1.072 do Código civil, Lei 10.406 de 10-01-2002, com vistas a fazer o melhor para a realização e fins da sociedade.

E por estarem em perfeito e comum acordo, fizeram digitar o presente instrumento particular em 01 (Uma) via, o qual depois de lido e acho conforme por todos, assim abaixo na forma da lei, para que surta seus efeitos legais.

Junco do Seridó(PB), 18 de Agosto de 2022.



Ivaildo Gualberto Pereira de Araujo
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO.

Maria da Conceição Souza Gualberto
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA GUALBERTO.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAMIL GILSON DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 001516, registrado em 29/08/1972, inscrito no CPF nº 02006596420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02006596420	001516	JAMIL GILSON DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 10:29 SOB Nº 25201044049.
PROTOCOLO: 221075151 DE 29/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211498609. CNPJ DA SEDE: 37959073000115.
NIRE: 25201044049. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2022.
IIVALDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL

05/12/2023, 08:30

SINTEGRA/PB | Secretaria de Estado da Receita - Governo da Paraíba (Tela com Resultado)

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)**SER**PB**SINTEGRA/ICMS**

Consulta realizada em 05/12/2023 08:30:20

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	37.959.073/0001-15	Inscrição Estadual:	16.372.072-
Razão Social:	IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA		
Logradouro:	R ADELIA DE LUCENA NOBREGA		
Número:	113	Complemento:	LOJA 01
Bairro:	SANTO ANTONIO		
Município:	JUNCO DO SERIDO	UF:	PB
CEP:	58640-000	Telefone:	(83)9620069
Atividade Econômica:	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (IC		
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado		
Data da Última Atualização Cadastral:	26/01/2021		

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINF_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

05/12/2023, 08:30

SINTEGRA/PB | Secretaria de Estado da Receita - Governo da Paraíba (Tela com Resultado)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

📍 Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

ver no mapa (<https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s>)

CNPJ: 08.761.132/0001-48

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

SER PB



A large, stylized red handwritten mark or signature, possibly a checkmark or a specific symbol, located in the lower right quadrant of the page.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IVALDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA		Protocolo: PBC2301466500			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25201044049	CNPJ 37.959.073/0001-15	Data de Ato Constitutivo 04/08/2020	Início de Atividade 04/08/2020		
Endereço Completo Rua ADELIA DE LUCENA NOBREGA, Nº 113, LOJA 01, SANTO ANTONIO - Junco do Seridó/PB - CEP 58640-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARA DE AR SERVICOS DE TROCA DE OLEO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO	CPF/CNPJ 067.217.864-86	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA DA CONCEICAO SOUZA GUALBERTO	CPF/CNPJ 850.719.434-68	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO	CPF 067.217.864-86	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 31/08/2022	Número 25201044049	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2023, às 08:40:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código NPRZABMC.



PBC2301466500

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA**
CNPJ: 37.959.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo a ela identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:19 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **4F43.A744.55FB.7E96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO



CÓDIGO: 1354.5916.3A11.92C2

Emitida no dia 05/12/2023 às 10:01:18

Nome Empresarial:

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA

Endereço:

ADELIA DE LUCENA NOBREGA

Bairro:

SANTO ANTONIO

Inscr. Estadual:

16.372.072-0

Município:

JUNCO DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

113

Complemento:

LOJA 01

CEP:

58640-000

CNPJ/CPF:

37.959.073/0001-15

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Impressão
05/12/2023 08:54:48
Emitido por:
CIEL JOSE DE AZEVEI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
0002882023

05/12/2023
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação
897.630.347.000



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 07.959.073/0001-15	Inscrição Municipal 401	Nome do Contribuinte EQUALUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS		
Razão Social IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO				
Endereço RUA JOÃO ALVES DA NÓBREGA		Número 08	Complemento COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS	
Bairro SANTO ANTÔNIO	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 04/03/2024



Handwritten signature in red ink

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.959.073/0001-15
Razão Social: IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO 0672
Endereço: RUA JOAO ALVES NOBREGA 08 / SANTO ANTONIO / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120109473596862449

Informação obtida em 05/12/2023 08:21:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 37.959.073/0001-15
 Certidão nº: 69295852/2023
 Expedição: 05/12/2023, às 08:21:51
 Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.959.073/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.959.073/0001-15

Razão Social: IVALDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA

Nome Fantasia: EQUALUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEC

Certidão emitida às 08:21 de 05/12/2023.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ACdl.7jDa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Documentos de habilitação. Doc. 127677/23. Data: 26/12/2023 21:40. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
 Impresso por convidado em 27/12/2023 03:29. Validação: ED82.FC6C.B46F.5358.805E.56FD.56DE.A5B0.

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
 CNPJ: 37.959.073/0001-15
 Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1
 Santo Antônio, Junco do Seridó - PB
 Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO
CNPJ: 37.959.073/0001-15

IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, como representante devidamente constituído de **EQUALUB – COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEC.**, doravante denominado **IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO, CNPJ: 37.959.073/0001-15**, com sede na **Rua Adélia de Lucena, 113, Zona Urbana, Junco do Seridó-PB, CEP: 58.640-000**, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00024/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00024/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Junco do Seridó – PB, 14 de Dezembro de 2023

IVaildo Gualberto Pereira de Araujo
 IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
 CNPJ: 37.959.073/0001-15
 Representante Legal

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1
Santo Antônio, Junco do Seridó - PB
Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023


IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Representante Legal

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1
Santo Antônio, Junco do Seridó - PB
Telefone: (83) 99620-0693




REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023


IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Representante Legal

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1
Santo Antônio, Junco do Seridó - PB
Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023


IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Representante Legal



IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1
Santo Antônio, Junco do Seridó - PB
Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO
CNPJ: 37.959.073/0001-15

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Junco do Seridó – PB, 14 de Dezembro de 2023


IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Representante Legal

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1
Santo Antônio, Junco do Seridó - PB
Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023

IVAILDO G.P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Representante Legal

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
 CNPJ: 37.959.073/0001-15
 Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1
 Santo Antônio, Junco do Seridó - PB
 Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO
CNPJ: 37.959.073/0001-15

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **EQUALUB – COMERCIO DE LUBRIFICANTES**, também denominada **IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.959.073/0001-15**, estabelecida na Rua Adélia de Lucena, 113, Santo Antônio, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, neste ato representado pela senhor **IVAILDO G. PEREIRA DE ARAUJO**, carteira de identidade nº **2.772.235 SSP/RN**, CPF: **067.217.864-86**, Residente e Domiciliado na cidade de Equador - RN, interessado em participar do processo licitatório modalidade pregão presencial nº **00024/2023**, **concernente a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB**, declara sob as penas da lei, que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada **MICROEMPRESA** e que se encontra devidamente registrada na Junta Comercial.

Junco do Seridó – PB, 14 de Dezembro de 2023


 Contador
Jamil Gilson de Oliveira
 Técnico Contábil CRC/RN 001516
 CPF: 020.085.964-20
 Rua Antônio Luiz Santos, 05 Centro
 Fone: (84) 3471-2143 PARELHAS RN


IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
 CNPJ: 37.959.073/0001-15
 Representante Legal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000
CNPJ: 09.084.054/0001-57
 Fone: (83) 3464-1069
 E-mail pmjunco@yahoo.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito junto a quem possa interessar e para fazer prova junto ao município de Junco do Seridó, que a empresa **IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO**, CNPJ. **37.959.073/0001-15**, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, CNPJ nº **09.084.054/0001-57**, em *fornecimento de Lubrificantes e Filtro*, visando atender demandas da administração municipal, conforme faz comprovação com notas fiscais e empenhos.

Registramos, ainda, que os fornecimentos de *Lubrificantes e Filtro*, apresentaram bom desempenho operacional de forma competente e amplamente satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Junco do Seridó, 04 de dezembro de 2023.

José Clênio da Nóbrega

JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
 - Secretário de Governo -

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069
 E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 051, de 17/03/2023, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00024/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO.

CNPJ: 37.959.073/0001-15.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 -
20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 -
39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 -
58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 -
77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 -
96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107.

Valor: R\$ 322.574,10.

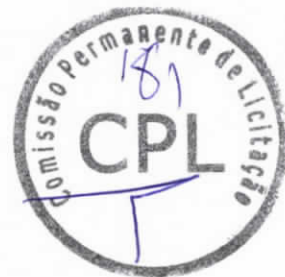
Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023.

PORTARIA N° PP 00024/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00024/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO.

CNPJ: 37.959.073/0001-15.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 -
20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 -
39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 -
58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 -
77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 -
96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107.

Valor: R\$ 322.574,10.

Publique-se e cumpra-se.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de lubrificantes -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L	L	200
ETP 2	ARLA 32 20L	L	50
ETP 3	COLA SILICONE 50g	UND	70
ETP 4	DESINGRIPANTE 320 ml	UND	100
ETP 5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 - AKX1100	UND	10
ETP 6	FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA	UND	4
ETP 7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177	UND	6
ETP 8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285	UND	8
ETP 9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191	UND	6
ETP 10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112	UND	6
ETP 11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0785	UND	6
ETP 12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI-15	UND	6
ETP 13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC411	UND	8
ETP 14	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1046X	UND	6
ETP 15	FILTRO COMBUSTÍVEL RC828	UND	6
ETP 16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163	UND	6
ETP 17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565	UND	6
ETP 18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152	UND	15
ETP 19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	UND	15
ETP 20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071	UND	6
ETP 21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098	UND	8
ETP 22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK10002	UND	6
ETP 23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120 - LOMB - AQUI	UND	6
ETP 24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0296	UND	6
ETP 25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2184	UND	6
ETP 26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139	UND	4
ETP 27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCDO 0785	UND	6
ETP 28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI - 1660	UND	30
ETP 29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU1059X	UND	6
ETP 30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK 1060	UND	6
ETP 31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/13	UND	6
ETP 32	FILTRO DE ÓLEO WO782	UND	6

ETP 33	FILTRO DE ÓLEO LURIFICANTE WOE505 WEGO	UND	4
ETP 34	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2041/PSC410	UND	6
ETP 35	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2045B	UND	10
ETP 36	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744	UND	4
ETP 37	FILTRO DE ÓLEO (PSL280)	UND	4
ETP 38	FILTRO DE OLEO PSL 123	UND	6
ETP 39	FILTRO DE OLEO PSL 282	UND	6
ETP 40	FILTRO DE OLEO PSL 836	UND	4
ETP 41	FILTRO DE ÓLEO WO440	UND	6
ETP 42	FILTRO DE ÓLEO WOE131	UND	6
ETP 43	FILTRO DE ÓLEO WOE455	UND	6
ETP 44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	UND	4
ETP 45	FILTRO ÓLEO HU931/5X	UND	6
ETP 46	FILTRO ÓLEO PSL 545	UND	15
ETP 47	FILTRO DE OLEO WO412	UND	4
ETP 48	FILTRO DE OLEO PEL676	UND	4
ETP 49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2	UND	6
ETP 50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	UND	6
ETP 51	FILTRO DE OLEO TM5	UND	30
ETP 52	FILTRO DE OLEO TM1	UND	10
ETP 53	FILTRO DE OLEO TM2	UND	20
ETP 54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	60
ETP 55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40
ETP 56	FLUIDO TIPO A 1L - ATF	L	70
ETP 57	GRAXA MULTIUSO CHASSI 1Kg	KG	40
ETP 58	GRAXA EMBREAGEM 10Kg	KG	15
ETP 59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	KG	20
ETP 60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	KG	40
ETP 61	OLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE 1L	L	80
ETP 62	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	L	80
ETP 63	ÓLEO DE MOTORCH-4 15W40 5L	L	20
ETP 64	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	L	40
ETP 65	ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	L	15
ETP 66	ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L	L	30
ETP 67	ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L	L	10
ETP 68	ÓLEO DE MOTOR 40 1L DIESEL	L	50
ETP 69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	L	40
ETP 70	ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L	L	100
ETP 71	ÓLEO HIDRAULICO 68 5L	L	30
ETP 72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L 1 L	L	100
ETP 73	OLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	50
ETP 74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	50
ETP 75	ÓLEO DE MOTOR OW20 1L	L	150
ETP 76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	L	100
ETP 77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	L	100
ETP 78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 20L	L	100
ETP 79	OLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168 1L	L	100
ETP 80	FILTRO DE OLEO WOE 505	UND	4
ETP 81	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 207/2	UND	4
ETP 82	FILTRO DE AR DO MOTOR JFA 0507	UND	4
ETP 83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	UND	30
ETP 84	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550	UND	10
ETP 85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	UND	10
ETP 86	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO 793 FCDO0793	UND	10
ETP 87	FILTRO DE OLEO WO 121	UND	10
ETP 88	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829	UND	20
ETP 89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	UND	20
ETP 90	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	UND	20
ETP 91	FILTRO DE OLEO WO130	UND	20
ETP 92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	UND	20
ETP 93	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2093	UND	8
ETP 94	FILTRO DE OLEO WO612	UND	8
ETP 95	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR FCD30125	UND	8
ETP 96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	UND	8
ETP 97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	10
ETP 98	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0777	UND	10
ETP 99	FILTRO DE OLEO WOE314	UND	20
ETP 100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	UND	10
ETP 101	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	UND	6
ETP 102	FILTRO DE OLEO WOE702	UND	6
ETP 103	OLEO 140 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20
ETP 104	OLEO 90 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20
ETP 105	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX1215	UND	4
ETP 106	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP5218	UND	4
ETP 107	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0727	UND	6



O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de lubrificantes. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

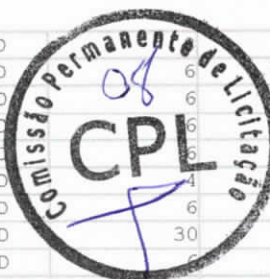
Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 327.599,50:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L	L	200	19,90	3.980,00
ETP 2	ARLA 32 20L	L	50	109,90	5.495,00
ETP 3	COLA SILICONE 50g	UND	70	26,90	1.883,00
ETP 4	DESINGRIPANTE 320 ml	UND	100	19,90	1.990,00
ETP 5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 - AKX1100	UND	10	69,90	699,00
ETP 6	FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA	UND	4	115,00	460,00
ETP 7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177	UND	6	59,90	359,40
ETP 8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285	UND	8	79,90	639,20
ETP 9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191	UND	6	149,90	899,40
ETP 10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112	UND	6	129,90	779,40
ETP 11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0785	UND	6	99,90	599,40
ETP 12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI-15	UND	6	199,90	1.199,40
ETP 13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC411	UND	8	109,90	879,20
ETP 14	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1046X	UND	6	89,90	539,40
ETP 15	FILTRO COMBUSTÍVEL RC828	UND	6	229,90	1.379,40
ETP 16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163	UND	6	34,90	209,40
ETP 17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565	UND	6	79,90	479,40
ETP 18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152	UND	15	54,90	823,50
ETP 19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	UND	15	34,90	523,50
ETP 20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071	UND	6	59,90	359,71

ETP 21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098	UND	6	54,90	439,20
ETP 22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK10002	UND	6	189,90	1.139,40
ETP 23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120 - 10MB - AQII	UND	6	169,90	1.019,40
ETP 24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0296	UND	6	29,90	179,40
ETP 25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2184	UND	6	39,90	3.239,40
ETP 26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139	UND	4	109,90	439,60
ETP 27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCDO 0785	UND	6	89,90	539,40
ETP 28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI - 1660	UND	30	32,90	987,00
ETP 29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU1059X	UND	6	159,90	959,40
ETP 30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK 1060	UND	6	179,90	1.079,40
ETP 31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/13	UND	6	139,90	839,40
ETP 32	FILTRO DE ÓLEO WO782	UND	6	149,90	899,40
ETP 33	FILTRO DE ÓLEO LURIFICANTE WOE505 WEGO	UND	4	84,90	339,60
ETP 34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2041/PSC410	UND	6	89,90	539,40
ETP 35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2045B	UND	10	44,90	449,00
ETP 36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC744	UND	4	149,90	599,60
ETP 37	FILTRO DE ÓLEO (PSL280)	UND	4	89,90	359,60
ETP 38	FILTRO DE OLEO PSL 123	UND	6	79,90	479,40
ETP 39	FILTRO DE OLEO PSL 282	UND	6	59,90	359,40
ETP 40	FILTRO DE OLEO PSL 836	UND	4	129,90	519,60
ETP 41	FILTRO DE ÓLEO WO440	UND	6	84,90	509,40
ETP 42	FILTRO DE ÓLEO WOE131	UND	6	69,90	419,40
ETP 43	FILTRO DE ÓLEO WOE455	UND	6	59,90	359,40
ETP 44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC947	UND	4	74,90	299,60
ETP 45	FILTRO ÓLEO HU931/5X	UND	6	74,90	449,40
ETP 46	FILTRO ÓLEO PSL 545	UND	15	42,90	643,50
ETP 47	FILTRO DE OLEO WO412	UND	4	39,90	159,60
ETP 48	FILTRO DE OLEO PEL676	UND	4	89,90	359,60
ETP 49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC72/2	UND	6	44,90	269,40
ETP 50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	UND	6	104,90	629,40
ETP 51	FILTRO DE OLEO TM5	UND	30	32,90	987,00
ETP 52	FILTRO DE OLEO TM1	UND	10	34,90	349,00
ETP 53	FILTRO DE OLEO TM2	UND	20	33,90	678,00
ETP 54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	60	44,90	2.694,00
ETP 55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40	34,90	1.396,00
ETP 56	FLUIDO TIPO A 1L - ATF	L	70	39,90	2.793,00
ETP 57	GRAXA MULTIUSO CHASSI 1Kg	KG	40	42,90	1.716,00
ETP 58	GRAXA EMBREAGEM 10Kg	KG	15	299,90	4.498,50
ETP 59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	KG	20	549,90	10.998,00
ETP 60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	KG	40	64,90	2.596,00
ETP 61	OLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE 1L	L	80	69,90	5.592,00
ETP 62	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	L	80	599,90	47.992,00
ETP 63	ÓLEO DE MOTORCH-4 15W40 5L	L	20	159,90	3.198,00
ETP 64	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	L	40	649,90	25.996,00
ETP 65	ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	L	15	689,90	10.348,50
ETP 66	ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L	L	30	42,90	1.287,00
ETP 67	ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L	L	10	699,90	6.999,00
ETP 68	ÓLEO DE MOTOR 40 1L DIESEL	L	50	32,90	1.645,00
ETP 69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	L	40	499,90	19.996,00
ETP 70	ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L	L	100	59,90	5.990,00
ETP 71	ÓLEO HIDRAULICO 68 5L	L	30	139,90	4.197,00
ETP 72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L 1 L	L	100	34,90	3.490,00
ETP 73	OLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	50	39,90	1.995,00
ETP 74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	50	38,90	1.945,00
ETP 75	ÓLEO DE MOTOR OW20 1L	L	150	64,90	9.735,00
ETP 76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	L	100	39,90	3.990,00
ETP 77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	L	100	39,90	3.990,00
ETP 78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 20L	L	100	419,90	41.990,00
ETP 79	OLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168 1L	L	100	54,90	5.490,00
ETP 80	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JFC 207/2	UND	4	79,90	319,60
ETP 81	FILTRO DE AR DO MOTOR JFA 0507	UND	4	64,90	259,60
ETP 82	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	UND	4	99,90	399,60
ETP 83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550	UND	30	36,90	1.107,00
ETP 84	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	UND	10	56,90	569,00
ETP 85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCDO 793 FCD00793	UND	10	189,90	1.899,00
ETP 86	FILTRO DE OLEO WO 121	UND	10	229,90	2.299,00
ETP 87	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829	UND	20	42,90	858,00
ETP 88	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	UND	20	67,90	1.358,00
ETP 89	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	UND	20	42,90	858,00
ETP 90	FILTRO DE OLEO WO130	UND	20	54,90	1.098,00
ETP 91	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	UND	20	36,90	738,00
ETP 92	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2093	UND	8	189,90	1.519,20
ETP 93	FILTRO DE OLEO WO612	UND	8	94,90	759,20
ETP 94	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR FCD30125	UND	8	154,90	1.239,20
ETP 95	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	UND	8	179,90	1.439,20
ETP 96	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	10	44,90	449,00
ETP 97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	10	139,90	1.399,00



ETP 98	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0777	UND	20	94,90	1.898,00
ETP 99	FILTRO DE OLEO WOE314	UND	10	99,90	999,00
ETP 100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	UND	6	74,90	449,40
ETP 101	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	UND	6	114,90	689,40
ETP 102	FILTRO DE OLEO WOE702	UND	6	96,90	581,40
ETP 103	OLEO 140 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	UND	20	619,90	12.398,00
ETP 104	OLEO 90 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	UND	20	619,90	12.398,00
ETP 105	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX1215	UND	4	36,90	147,60
ETP 106	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP5218	UND	4	49,90	199,60
ETP 107	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0727	UND	6	169,90	1.019,40
				Total	327.599,50



10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de lubrificantes. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente

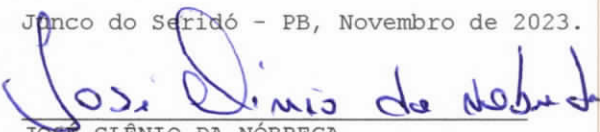
fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Júnco do Seridó - PB, Novembro de 2023.


JOSE CLÊNIO DA NÓBREGA
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, Novembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de lubrificantes -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L		L	200
2	ARLA 32 20L		L	50
3	COLA SILICONE 50g		UND	70
4	DESINGRIPANTE 320 ml		UND	100
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 - AKX1100		UND	10
6	FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA		UND	4
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177		UND	6
8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285		UND	8
9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191		UND	6
10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112		UND	6
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0785		UND	6
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI-15		UND	6
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC411		UND	8
14	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1046X		UND	6
15	FILTRO COMBUSTÍVEL RC828		UND	6
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163		UND	6
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565		UND	6
18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152		UND	6
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7		UND	15
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071		UND	15
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098		UND	6
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK10002		UND	8
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120 - 10MB - AQII		UND	6
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0296		UND	6
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2184		UND	6
26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139		UND	6
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCDO 0785		UND	4
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI - 1660		UND	6
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU1059X		UND	30
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK 1060		UND	6
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/13		UND	6
32	FILTRO DE ÓLEO W0782		UND	6
33	FILTRO DE ÓLEO LURIFICANTE WOE505 WEGO		UND	6
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2041/PSC410		UND	4
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2045B		UND	6
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC744		UND	10
37	FILTRO DE ÓLEO (PSL280)		UND	4
38	FILTRO DE OLEO PSL 123		UND	4
39	FILTRO DE OLEO PSL 282		UND	6
40	FILTRO DE OLEO PSL 836		UND	6
41	FILTRO DE ÓLEO W0440		UND	4

42	FILTRO DE ÓLEO WOE131	UND	6
43	FILTRO DE ÓLEO WOE455	UND	6
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	UND	4
45	FILTRO ÓLEO HU931/5X	UND	6
46	FILTRO ÓLEO PSL 545	UND	15
47	FILTRO DE OLEO WO412	UND	4
48	FILTRO DE OLEO PEL676	UND	4
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2	UND	6
50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	UND	6
51	FILTRO DE OLEO TM5	UND	30
52	FILTRO DE OLEO TM1	UND	10
53	FILTRO DE OLEO TM2	UND	20
54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	60
55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40
56	FLUIDO TIPO A 1L - ATF	L	70
57	GRAXA MULTIUSO CHASSI 1Kg	KG	40
58	GRAXA EMBREAGEM 10Kg	KG	15
59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	KG	20
60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	KG	40
61	OLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE 1L	L	80
62	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	L	80
63	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 5L	L	20
64	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	L	40
65	ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	L	15
66	ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L	L	30
67	ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L	L	10
68	ÓLEO DE MOTOR 40 1L DIESEL	L	50
69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	L	40
70	ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L	L	100
71	ÓLEO HIDRAULICO 68 5L	L	30
72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L 1 L	L	100
73	OLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	50
74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	50
75	ÓLEO DE MOTOR OW20 1L	L	150
76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	L	100
77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	L	100
78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 20L	L	100
79	OLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168 1L	L	100
80	FILTRO DE OLEO WOE 505	UND	4
81	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 207/2	UND	4
82	FILTRO DE AR DO MOTOR JFA 0507	UND	4
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	UND	30
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550	UND	10
85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	UND	10
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO 793 FCDO0793	UND	10
87	FILTRO DE OLEO WO 121	UND	20
88	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829	UND	20
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	UND	20
90	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	UND	20
91	FILTRO DE OLEO WO130	UND	20
92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	UND	8
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2093	UND	8
94	FILTRO DE OLEO WO612	UND	8
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR FCD30125	UND	8
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	UND	10
97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	10
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0777	UND	20
99	FILTRO DE OLEO WOE314	UND	10
100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	UND	6
101	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	UND	6
102	FILTRO DE OLEO WOE702	UND	6
103	OLEO 140 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20
104	OLEO 90 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20
105	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX1215	UND	4
106	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP5218	UND	4
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0727	UND	6

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.

Jose Clênio da Nóbrega
 JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
 Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de lubrificantes -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L	L	200
2	ARLA 32 20L	L	50
3	COLA SILICONE 50g	UND	70
4	DESINGRIPANTE 320 ml	UND	100
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 - AKX1100	UND	10
6	FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA	UND	4
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177	UND	6
8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285	UND	8
9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191	UND	6
10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112	UND	6
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0785	UND	6
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI-15	UND	6
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC411	UND	6
14	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1046X	UND	8
15	FILTRO COMBUSTÍVEL RC828	UND	6
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163	UND	6
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565	UND	6
18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152	UND	6
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	UND	15
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071	UND	15
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098	UND	6
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK10002	UND	8
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120 - 10MB - AQII	UND	6
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0296	UND	6
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2184	UND	6
26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139	UND	6
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCDO 0785	UND	4
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI - 1660	UND	6
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU1059X	UND	30
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK 1060	UND	6
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/13	UND	6

32	FILTRO DE ÓLEO WO782	UND	6
33	FILTRO DE ÓLEO LURIFICANTE WOE505 WEGO	UND	4
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2041/PSC410	UND	6
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2045B	UND	10
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744	UND	4
37	FILTRO DE ÓLEO (PSL280)	UND	4
38	FILTRO DE OLEO PSL 123	UND	6
39	FILTRO DE OLEO PSL 282	UND	6
40	FILTRO DE OLEO PSL 836	UND	4
41	FILTRO DE ÓLEO WO440	UND	6
42	FILTRO DE ÓLEO WOE131	UND	6
43	FILTRO DE ÓLEO WOE455	UND	6
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	UND	4
45	FILTRO ÓLEO HU931/5X	UND	6
46	FILTRO ÓLEO PSL 545	UND	15
47	FILTRO DE OLEO WO412	UND	4
48	FILTRO DE OLEO PEL676	UND	4
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2	UND	6
50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	UND	6
51	FILTRO DE OLEO TM5	UND	30
52	FILTRO DE OLEO TM1	UND	10
53	FILTRO DE OLEO TM2	UND	20
54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	60
55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40
56	FLUIDO TIPO A 1L - ATF	L	70
57	GRAXA MULTIUSO CHASSI 1Kg	KG	40
58	GRAXA EMBREAGEM 10Kg	KG	15
59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	KG	20
60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	KG	40
61	OLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE 1L	L	80
62	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	L	80
63	ÓLEO DE MOTORCH-4 15W40 5L	L	20
64	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	L	40
65	ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	L	15
66	ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L	L	30
67	ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L	L	10
68	ÓLEO DE MOTOR 40 1L DIESEL	L	50
69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	L	40
70	ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L	L	100
71	ÓLEO HIDRAULICO 68 5L	L	30
72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L 1 L	L	100
73	OLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	50
74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	50
75	ÓLEO DE MOTOR OW20 1L	L	150
76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	L	100
77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	L	100
78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 20L	L	100
79	OLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168 1L	L	100
80	FILTRO DE OLEO WOE 505	UND	4
81	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 207/2	UND	4
82	FILTRO DE AR DO MOTOR JFA 0507	UND	4
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	UND	4
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550	UND	30
85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	UND	10
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO 793 FCDO0793	UND	10
87	FILTRO DE OLEO WO 121	UND	10
88	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829	UND	20
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	UND	20
90	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	UND	20
91	FILTRO DE OLEO WO130	UND	20
92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	UND	20
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2093	UND	8
94	FILTRO DE OLEO WO612	UND	8
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR FCD30125	UND	8
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	UND	8
97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	10
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO777	UND	10
99	FILTRO DE OLEO WOE314	UND	20
100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	UND	10
101	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	UND	6
102	FILTRO DE OLEO WOE702	UND	6
103	OLEO 140 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	UND	6
104	OLEO 90 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20
105	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX1215	L	20
106	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP5218	UND	4
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0727	UND	4



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 1 (um) dia.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

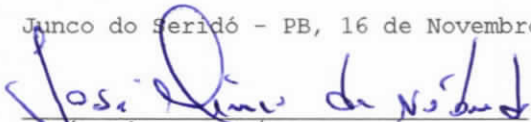
13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.



JOSE CLÊNIO DA NÓBREGA
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso
 PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00024/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Junco do Seridó - PB, 17 de Novembro de 2023.

Raquel Fra. da Nobrega
RAQUEL FRANCISCA DA NOBREGA
Assessora Jurídica
OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00024/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO
ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Anexo: Processo licitatório correspondente.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023.

Raquel Francisca da Nobrega
RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA
Assessora Jurídica
OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L	L	200	19,90	3.980,00
2	ARLA 32 20L	L	50	109,90	5.495,00
3	COLA SILICONE 50g	UND	70	26,90	1.883,00
4	DESINGRIPANTE 320 ml	UND	100	19,90	1.990,00
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 - AKX1100	UND	10	69,90	699,00
6	FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA	UND	4	115,00	460,00
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177	UND	6	59,90	359,40
8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285	UND	8	79,90	639,20
9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191	UND	6	149,90	899,40
10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112	UND	6	129,90	779,40
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0785	UND	6	99,90	599,40
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI-15	UND	6	199,90	1.199,40
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC411	UND	8	109,90	879,20
14	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1046X	UND	6	89,90	539,40
15	FILTRO COMBUSTÍVEL RC828	UND	6	229,90	1.379,40
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163	UND	6	34,90	209,40
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565	UND	6	79,90	479,40
18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152	UND	15	54,90	823,50
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	UND	15	34,90	523,50
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071	UND	6	59,90	359,40
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098	UND	8	54,90	439,20
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK10002	UND	6	189,90	1.139,40
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120 - 10MB - AQII	UND	6	169,90	1.019,40
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0296	UND	6	29,90	179,40
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2184	UND	6	539,90	3.239,40
26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139	UND	4	109,90	439,60
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCDO 0785	UND	6	89,90	539,40
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI - 1660	UND	30	32,90	987,00
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU1059X	UND	6	159,90	959,40
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK 1060	UND	6	179,90	1.079,40
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/13	UND	6	139,90	839,40
32	FILTRO DE ÓLEO WO782	UND	6	149,90	899,40
33	FILTRO DE ÓLEO LURIFICANTE WOE505 WEGO	UND	4	84,90	339,60
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2041/PSC410	UND	6	89,90	539,40
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2045B	UND	10	44,90	449,00
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744	UND	4	149,90	599,60
37	FILTRO DE ÓLEO (PSL280)	UND	4	89,90	359,60
38	FILTRO DE OLEO PSL 123	UND	6	79,90	479,40
39	FILTRO DE OLEO PSL 282	UND	6	59,90	359,40
40	FILTRO DE OLEO PSL 836	UND	4	129,90	519,60
41	FILTRO DE ÓLEO WO440	UND	6	84,90	509,40
42	FILTRO DE ÓLEO WOE131	UND	6	69,90	419,40
43	FILTRO DE ÓLEO WOE455	UND	6	59,90	359,40
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	UND	4	74,90	299,60
45	FILTRO ÓLEO HU931/5X	UND	6	74,90	449,40
46	FILTRO ÓLEO PSL 545	UND	15	42,90	643,50
47	FILTRO DE OLEO WO412	UND	4	39,90	159,60
48	FILTRO DE OLEO PEL676	UND	4	89,90	359,60
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2	UND	6	44,90	269,40
50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	UND	6	104,90	629,40
51	FILTRO DE OLEO TMS	UND	30	32,90	987,86

52	FILTRO DE OLEO TM1	UND	10	34,90	349,00
53	FILTRO DE OLEO TM2	UND	20	33,90	678,00
54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	60	44,90	2.694,00
55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40	34,90	1.396,00
56	FLUIDO TIPO A 1L - ATF	UND	70	39,90	2.793,00
57	GRAXA MULTIUSO CHASSI 1Kg	UND	40	42,90	1.716,00
58	GRAXA EMBREAGEM 10Kg	UND	15	299,90	4.498,50
59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	UND	20	549,90	10.998,00
60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	KG	40	64,90	2.596,00
61	OLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE 1L	L	80	69,90	5.592,00
62	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	L	80	599,90	47.992,00
63	ÓLEO DE MOTORCH-4 15W40 5L	L	20	159,90	3.198,00
64	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	L	40	649,90	25.996,00
65	ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	L	15	689,90	10.348,50
66	ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L	L	30	42,90	1.287,00
67	ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L	L	10	699,90	6.999,00
68	ÓLEO DE MOTOR 40 1L DIESEL	L	50	32,90	1.645,00
69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	L	40	499,90	19.996,00
70	ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L	L	100	59,90	5.990,00
71	ÓLEO HIDRAULICO 68 5L	L	30	139,90	4.197,00
72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L 1 L	L	100	34,90	3.490,00
73	OLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	50	39,90	1.995,00
74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	50	38,90	1.945,00
75	ÓLEO DE MOTOR OW20 1L	L	150	64,90	9.735,00
76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	L	100	39,90	3.990,00
77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	L	100	39,90	3.990,00
78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 20L	L	100	419,90	41.990,00
79	OLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168 1L	L	100	54,90	5.490,00
80	FILTRO DE OLEO WOE 505	UND	4	79,90	319,60
81	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 207/2	UND	4	64,90	259,60
82	FILTRO DE AR DO MOTOR JFA 0507	UND	4	99,90	399,60
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	UND	30	36,90	1.107,00
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550	UND	10	56,90	569,00
85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	UND	10	189,90	1.899,00
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0 793 FCD00793	UND	10	229,90	2.299,00
87	FILTRO DE OLEO WO 121	UND	20	42,90	858,00
88	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829	UND	20	67,90	1.358,00
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	UND	20	42,90	858,00
90	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	UND	20	54,90	1.098,00
91	FILTRO DE OLEO WO130	UND	20	36,90	738,00
92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	UND	8	189,90	1.519,20
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2093	UND	8	94,90	759,20
94	FILTRO DE OLEO WO612	UND	8	154,90	1.239,20
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR FCD30125	UND	8	179,90	1.439,20
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	UND	10	44,90	449,00
97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	10	139,90	1.399,00
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0777	UND	20	94,90	1.898,00
99	FILTRO DE OLEO WOE314	UND	10	99,90	999,00
100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	UND	6	74,90	449,40
101	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	UND	6	114,90	689,40
102	FILTRO DE OLEO WOE702	UND	6	96,90	581,40
103	OLEO 140 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20	619,90	12.398,00
104	OLEO 90 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20	619,90	12.398,00
105	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX1215	UND	4	36,90	147,60
106	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP5219	UND	4	49,90	199,60
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0727	UND	6	169,90	1.019,40
				Total	327.599,50

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 327.599,50.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

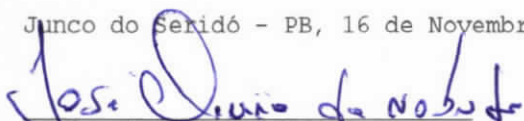
4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.


JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: IVALDO G P DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15



Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

NÚMERO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L	L	200	19,90	3.980,00
2	ARLA 32 20L	L	50	109,90	5.495,00
3	COLA SILICONE 50g	UND	70	26,90	1.883,00
4	DESINGRIPANTE 320 ml	UND	100	19,90	1.990,00
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 - AKX1100	UND	10	69,90	699,00
6	FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA	UND	4	119,90	479,60
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177	UND	6	59,90	359,40
8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285	UND	8	79,90	639,20
9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191	UND	6	149,90	899,40
10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112	UND	6	129,90	779,40
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0785	UND	6	99,90	599,40
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI-15	UND	6	199,90	1.199,40
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC411	UND	8	109,90	879,20
14	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1046X	UND	6	89,90	539,40
15	FILTRO COMBUSTÍVEL RC828	UND	6	229,90	1.379,40
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163	UND	6	34,90	209,40
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565	UND	6	79,90	479,40
18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152	UND	15	54,90	823,50
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	UND	15	34,90	523,50
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071	UND	6	59,90	359,40
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098	UND	8	54,90	439,20
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK10002	UND	6	189,90	1.139,40
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120 - 10MB - AQII	UND	6	169,90	1.019,40
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0296	UND	6	29,90	179,40
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2184	UND	6	539,90	3.239,40
26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139	UND	4	109,90	439,60
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCDO 0785	UND	6	89,90	539,40
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL EFCI - 1660	UND	30	32,90	987,00
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU1059X	UND	6	159,90	959,40

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ



30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK 1060	UND	6	179,90	1.079,40
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/13	UND	6	139,90	839,40
32	FILTRO DE ÓLEO WO782	UND	6	149,90	899,40
33	FILTRO DE ÓLEO LURIFICANTE WOE505 WEGO	UND	4	84,90	339,60
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2041/PSC410	UND	6	89,90	539,40
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2045B	UND	10	44,90	449,00
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744	UND	4	149,90	599,60
37	FILTRO DE ÓLEO (PSL280)	UND	4	89,90	359,60
38	FILTRO DE OLEO PSL 123	UND	6	79,90	479,40
39	FILTRO DE OLEO PSL 282	UND	6	59,90	359,40
40	FILTRO DE OLEO PSL 836	UND	4	129,90	519,60
41	FILTRO DE ÓLEO WO440	UND	6	84,90	509,40
42	FILTRO DE ÓLEO WOE131	UND	6	69,90	419,40
43	FILTRO DE ÓLEO WOE455	UND	6	59,90	359,40
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	UND	4	74,90	299,60
45	FILTRO ÓLEO HU931/5X	UND	6	74,90	449,40
46	FILTRO ÓLEO PSL 545	UND	15	42,90	643,50
47	FILTRO DE OLEO WO412	UND	4	39,90	159,60
48	FILTRO DE OLEO PEL676	UND	4	89,90	359,60
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2	UND	6	44,90	269,40
50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	UND	6	104,90	629,40
51	FILTRO DE OLEO TM5	UND	30	32,90	987,00
52	FILTRO DE OLEO TM1	UND	10	34,90	349,00
53	FILTRO DE OLEO TM2	UND	20	33,90	678,00
54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	60	44,90	2.694,00
55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40	34,90	1.396,00
56	FLUIDO TIPO A 1L - ATF	L	70	39,90	2.793,00
57	GRAXA MULTIUSO CHASSI 1Kg	KG	40	42,90	1.716,00
58	GRAXA EMBREAGEM 10Kg	KG	15	299,90	4.498,50
59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	KG	20	549,90	10.998,00
60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	KG	40	64,90	2.596,00
61	OLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE 1L	L	80	69,90	5.592,00
62	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	L	80	599,90	47.992,00
63	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 5L	L	20	159,90	3.198,00
64	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	L	40	649,90	25.996,00
65	ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	L	15	689,90	10.348,50
66	ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L	L	30	42,90	1.287,00
67	ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L	L	10	699,90	6.999,00
68	ÓLEO DE MOTOR 40 1L DIESEL	L	50	32,90	1.645,00
69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	L	40	499,90	19.996,00

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ



70	ÓLEO DE MOTOR 5W/30 1L	L	100	59,90	5.990,00
71	ÓLEO HIDRAULICO 68 5L	L	30	139,90	4.197,00
72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L 1 L	L	100	34,90	3.490,00
73	OLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	50	39,90	1.995,00
74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	50	38,90	1.945,00
75	ÓLEO DE MOTOR OW20 1L	L	150	64,90	9.735,00
76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	L	100	39,90	3.990,00
77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	L	100	39,90	3.990,00
78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 20L	L	100	419,90	41.990,00
79	OLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168 1L	L	100	54,90	5.490,00
80	FILTRO DE OLEO WOE 505	UND	4	79,90	319,60
81	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 207/2	UND	4	64,90	259,60
82	FILTRO DE AR DO MOTOR JFA 0507	UND	4	99,90	399,60
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	UND	30	36,90	1.107,00
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550	UND	10	56,90	569,00
85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	UND	10	189,90	1.899,00
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO 793 FCDO0793	UND	10	229,90	2.299,00
87	FILTRO DE OLEO WO 121	UND	20	42,90	858,00
88	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829	UND	20	67,90	1.358,00
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	UND	20	42,90	858,00
90	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	UND	20	54,90	1.098,00
91	FILTRO DE OLEO WO130	UND	20	36,90	738,00
92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	UND	8	189,90	1.519,20
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2093	UND	8	94,90	759,20
94	FILTRO DE OLEO WO612	UND	8	154,90	1.239,20
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR FCD30125	UND	8	179,90	1.439,20
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	UND	10	44,90	449,00
97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	10	139,90	1.399,00
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0777	UND	20	94,90	1.898,00
99	FILTRO DE OLEO WOE314	UND	10	99,90	999,00
100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	UND	6	74,90	449,40
101	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	UND	6	114,90	689,40
102	FILTRO DE OLEO WOE702	UND	6	96,90	581,40
103	OLEO 140 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20	619,90	12.398,00
104	OLEO 90 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20	619,90	12.398,00
105	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX1215	UND	4	36,90	147,60
106	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP5218	UND	4	49,90	199,60
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0727	UND	6	169,90	1.019,40

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 118 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 327.619,10 (trezentos e vinte sete mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO:



JUNCO DO SERIDÓ, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

37.959.073/0001-15

IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO 06721786486

Rua João Alves Nóbrega, 08 - B. Santo Antônio

CEP: 58.640.000 JUNCO DO SERIDÓ - PB

PESQUISADO

Maria Mônica da Silva
 PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 213 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: KAMILLOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 12.299.910/0001-04



Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO FINAL
1	PNEU 225/45 R 17	UND	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
2	PNEU 185/60 R 15	UND	24	R\$ 625,00	R\$ 15.000,00
3	PNEU 195/55 R 15	UND	12	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00
4	PNEU 175/70 R 14	UND	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
5	PNEU 195/60 R 15	UND	12	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
6	PNEU 185/70 R 14	UND	12	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
7	PNEU 225/65 R 16	UND	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
8	PNEU 185 R 14	UND	6	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00
9	PNEU 255/70 R 16	UND	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
10	PNEU 205/75 R 16	UND	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
11	PNEU 215/75 R 16	UND	24	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
12	PNEU 275/80	UND	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
13	PNEU 750/16	UND	24	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00
14	PNEU 650/16	UND	8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
15	PNEU 275/80 R 22,5	UND	40	R\$ 3.200,00	R\$ 128.000,00
16	PNEU 215/75 R 17,5	UND	24	R\$ 1.650,00	R\$ 39.600,00
17	PNEU 235/75 R 17,5	UND	16	R\$ 2.100,00	R\$ 33.600,00
18	PNEU 1.000 R 20	UND	10	R\$ 3.250,00	R\$ 32.500,00
19	PNEU 215/75 R 17	UND	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
20	PNEU 14.00 -24 12 LONAS	UND	10	R\$ 7.900,00	R\$ 79.000,00
21	PNEU 17.5 -25 12 LONAS	UND	6	R\$ 8.300,00	R\$ 49.800,00
22	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UND	4	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00
23	PNEU 19.5 L -24 LONAS	UND	4	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00
24	PNEU 12 - 16.5 12 LONAS	UND	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
25	PNEU 12.4 - 2 R -1 12 LONAS	UND	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
26	PNEU 18.4 -30 R 1 12 LONAS	UND	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
27	PNEU 275/80 BURRACHUDO	UND	14	R\$ 3.500,00	R\$ 49.000,00
28	PNEU 750-16 BURRACHUDO	UND	14	R\$ 1.400,00	R\$ 19.600,00
29	PNEU 275/80 R 22,5 BURRACHUDO	UND	14	R\$ 3.400,00	R\$ 47.600,00
30	PNEU 215/75 R 17 BURRACHUDO	UND	14	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00
31	PNEU 900X20	UND	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

CNPJ 09.084.054/0001-57



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

32	PNEU 265/70 R16	UND	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
33	PNEU 265/60 R18	UND	8	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
34	PROTETOR ARO 20	UND	18	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
35	PROTETOR ARO 16	UND	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
36	PROTETOR ARO 17	UND	12	R\$ -	R\$ -
37	RODA DE AÇO DISCO 275/80 R 22.5	UND	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
38	RODA DE AÇO DISCO 215/75 R 17	UND	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
39	RODA DE AÇO DISCO 750 X 16	UND	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
40	RODA DE AÇO DISCO 14	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
41	RODA DE AÇO DISCO 15	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
42	RODA DE AÇO DISCO 16	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
43	RODA DE AÇO DISCO 17	UND	10	R\$ -	R\$ -
44	CÂMARA 17.5 - 25	UND	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
45	CÂMARA 275/80	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
46	CÂMARA 12.5/80 - 18	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
47	CÂMARA 19.5L - 24	UND	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
48	CÂMARA 12 - 16.5	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
49	CÂMARA 12.4 - R 1	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
50	CÂMARA 18.4 30 R 1	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
51	CÂMARA 6.50 - 16	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
52	CÂMARA 750 -16	UND	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
53	CÂMARA 275/80 R 22.5	UND	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
54	CÂMARA 215/75 R 17	UND	18	R\$ -	R\$ -
55	CÂMARA 14.00 - 24	UND	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
56	CÂMARA 1000 R 20	UND	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
57	CÂMARA 215/75 R 17.5	UND	12	R\$ -	R\$ -
58	CÂMARA 235/75 R 17.5	UND	12	R\$ -	R\$ -
59	CÂMARA 900 R 20	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
60	RECAPEAMENTO DE PNEU 17.5-25	UND	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
61	RECAPEAMENTO DE PNEU 18.4-34	UND	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
62	RECAPEAMENTO DE PNEU 275/80	UND	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
63	RECAPEAMENTO DE PNEU 12.5/80.18	UND	8	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
64	RECAPEAMENTO DE PNEU 19.5L - 24	UND	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
65	RECAPEAMENTO DE PNEU 12-16.5	UND	8	R\$ 980,00	R\$ 7.840,00
66	RECAPEAMENTO DE PNEU 12.4 - 2 R - 1	UND	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
67	RECAPEAMENTO DE PNEU 18.4 - 30 R-1	UND	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
68	RECAPEAMENTO DE PNEU 14.00 - 24	UND	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
TOTAL:					R\$ 1.180.750,00

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

CNPJ 09.084.054/0001-57



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **1.180.750,00** (um milhão, cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

SOLEDADE-PB, 10 de NOVEMBRO de 2023.



Documento assinado digitalmente

ITAMAR SOUSA PEREIRA

Data: 10/11/2023 15:04:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Pesquisado

Maria Mônica S. da Silva
 Pesquisador



Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

CNPJ 09.084.054/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS



PROPONENTE: Auto Posto Cantalice Ltda.
CNPJ: 00.891.024/0001-88

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

NÚMERO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L	L	200	29,90	5.980,00
2	ARLA 32 20L	L	50	134,90	6.745,00
3	COLA SILICONE 50g	UND	70	29,90	2.093,00
4	DESINGRIPANTE 320 ml	UND	100	26,90	2.690,00
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 - AKX1100	UND	10	79,90	799,00
6	FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA	UND	4	149,90	599,60
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177	UND	6	62,90	377,40
8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285	UND	8	79,90	639,20
9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191	UND	6	144,90	869,40
10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112	UND	6	139,90	839,40
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0785	UND	6	109,90	659,40
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI-15	UND	6	219,90	1.319,40
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC411	UND	8	129,90	1.039,20
14	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1046X	UND	6	109,90	659,40
15	FILTRO COMBUSTÍVEL RC828	UND	6	249,90	1.499,40
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163	UND	6	42,90	257,40
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565	UND	6	78,90	473,40
18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152	UND	15	69,90	1.048,50
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	UND	15	42,90	643,50
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071	UND	6	64,90	389,40
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098	UND	8	79,90	639,20
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK10002	UND	6	229,90	1.379,40
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120 - 10MB - AQII	UND	6	199,90	1.199,40
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0296	UND	6	34,90	209,40
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2184	UND	6	689,90	4.139,40
26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139	UND	4	129,90	519,60
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCDO 0785	UND	6	114,90	689,40
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI - 1660	UND	30	42,90	1.287,00
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU1059X	UND	6	144,90	869,40
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK 1060	UND	6	209,90	1.259,40

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ



31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/13	UND	6	169,90	1.019,40
32	FILTRO DE ÓLEO WO782	UND	6	189,90	1.139,40
33	FILTRO DE ÓLEO LURIFICANTE WOE505 WEGO	UND	4	99,90	399,60
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2041/PSC410	UND	6	87,90	527,40
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2045B	UND	10	42,90	429,00
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744	UND	4	169,90	679,60
37	FILTRO DE ÓLEO (PSL280)	UND	4	84,90	339,60
38	FILTRO DE OLEO PSL 123	UND	6	89,90	539,40
39	FILTRO DE OLEO PSL 282	UND	6	79,90	479,40
40	FILTRO DE OLEO PSL 836	UND	4	169,90	679,60
41	FILTRO DE ÓLEO WO440	UND	6	99,90	599,40
42	FILTRO DE ÓLEO WOE131	UND	6	92,90	557,40
43	FILTRO DE ÓLEO WOE455	UND	6	64,90	389,40
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	UND	4	99,90	399,60
45	FILTRO ÓLEO HU931/5X	UND	6	82,90	497,40
46	FILTRO ÓLEO PSL 545	UND	15	64,90	973,50
47	FILTRO DE OLEO WO412	UND	4	48,90	195,60
48	FILTRO DE OLEO PEL676	UND	4	104,90	419,60
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2	UND	6	41,90	251,40
50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	UND	6	129,90	779,40
51	FILTRO DE OLEO TM5	UND	30	39,90	1.197,00
52	FILTRO DE OLEO TM1	UND	10	39,90	399,00
53	FILTRO DE OLEO TM2	UND	20	39,90	798,00
54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	60	52,90	3.174,00
55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40	42,90	1.716,00
56	FLUIDO TIPO A 1L - ATF	L	70	47,90	3.353,00
57	GRAXA MULTIUSO CHASSI 1Kg	KG	40	59,90	2.396,00
58	GRAXA EMBREAGEM 10Kg	KG	15	349,90	5.248,50
59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	KG	20	669,90	13.398,00
60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	KG	40	79,90	3.196,00
61	OLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE 1L	L	80	72,90	5.832,00
62	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	L	80	649,90	51.992,00
63	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 5L	L	20	189,90	3.798,00
64	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	L	40	719,90	28.796,00
65	ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	L	15	719,90	10.798,50
66	ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L	L	30	49,90	1.497,00
67	ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L	L	10	769,90	7.699,00
68	ÓLEO DE MOTOR 40 1L DIESEL	L	50	36,90	1.845,00
69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	L	40	529,90	21.196,00
70	ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L	L	100	79,90	7.990,00
71	ÓLEO HIDRAULICO 68 5L	L	30	169,90	5.097,00
72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L 1 L	L	100	33,90	3.390,00

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ



73	OLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	50	47,90	2.395,00
74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	50	42,90	2.145,00
75	ÓLEO DE MOTOR OW20 1L	L	150	79,90	11.985,00
76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	L	100	46,90	4.690,00
77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	L	100	49,90	4.990,00
78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 20L	L	100	469,90	46.990,00
79	OLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168 1L	L	100	64,90	6.490,00
80	FILTRO DE OLEO WOE 505	UND	4	82,90	331,60
81	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 207/2	UND	4	79,90	319,60
82	FILTRO DE AR DO MOTOR JFA 0507	UND	4	96,90	387,60
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	UND	30	34,90	1.047,00
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550	UND	10	56,90	569,00
85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	UND	10	209,90	2.099,00
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO 793 FCDO0793	UND	10	249,90	2.499,00
87	FILTRO DE OLEO WO 121	UND	20	39,90	798,00
88	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829	UND	20	64,90	1.298,00
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	UND	20	45,90	918,00
90	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	UND	20	62,90	1.258,00
91	FILTRO DE OLEO WO130	UND	20	41,90	838,00
92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	UND	8	209,90	1.679,20
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2093	UND	8	99,90	799,20
94	FILTRO DE OLEO WO612	UND	8	149,90	1.199,20
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR FCD30125	UND	8	229,90	1.839,20
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	UND	10	47,90	479,00
97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	10	169,90	1.699,00
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0777	UND	20	89,90	1.798,00
99	FILTRO DE OLEO WOE314	UND	10	119,90	1.199,00
100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	UND	6	89,90	539,40
101	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	UND	6	129,90	779,40
102	FILTRO DE OLEO WOE702	UND	6	104,90	629,40
103	OLEO 140 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20	599,90	11.998,00
104	OLEO 90 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20	599,90	11.998,00
105	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX1215	UND	4	44,90	179,60
106	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP5218	UND	4	47,90	191,60
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0727	UND	6	189,90	1.139,40

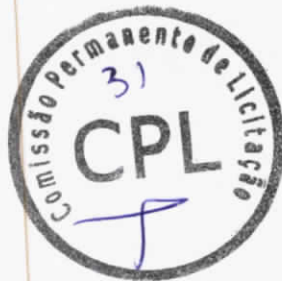
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 368.108,10 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e oito reais e dez centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
CNPJ: 09.084.054/0001-57
Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PAGAMENTO:

Equador - RN, 19 Novembro de 2023.

[Handwritten Signature]

00.891.024/0001-88
AUTO POSTO CANTALICE LTDA.
PESQUISADOR
 Rua Caetano Simão, 947 - Centro
CEP:59.355-000 EQUADOR-RN

Maria Mônica da Silva
 PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 CNPJ: 09.084.054/0001-57
 Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

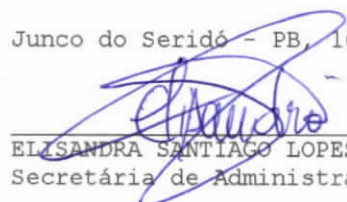
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2023 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE: **IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO**
CNPJ n° 37.959.073/0001-15
RUA JOÃO ALVES NÓBREGA, 8
SANTO ANTÔNIO - JUNCO DO SERIDÓ - PB - 58640-000
(83) 34713091 - IVAILDO GUALBERTO



Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00024/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L	L	200	19,60	3.920,00
2	ARLA 32 20L	L	50	107,00	5.350,00
3	COLA SILICONE 50g	UND	70	26,00	1.820,00
4	DESINGRIPANTE 320 ml	UND	100	19,00	1.900,00
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 - AKX1100	UND	10	68,00	680,00
6	FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA	UND	4	113,00	452,00
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177	UND	6	58,00	348,00
8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285	UND	8	77,00	616,00
9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191	UND	6	148,00	888,00
10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112	UND	6	127,00	762,00
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0785	UND	6	98,00	588,00
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI-15	UND	6	198,00	1.188,00
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC411	UND	8	108,00	864,00
14	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1046X	UND	6	88,00	528,00
15	FILTRO COMBUSTÍVEL RC828	UND	6	227,00	1.362,00
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163	UND	6	33,00	198,00
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565	UND	6	78,00	468,00
18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152	UND	15	53,00	795,00
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	UND	15	33,00	495,00
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071	UND	6	58,00	348,00
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098	UND	8	53,00	424,00
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK10002	UND	6	187,00	1.122,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120 - 10MB - AQII	UND	6	168,00	1.008,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0296	UND	6	28,50	171,00
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2184	UND	6	537,00	3.222,00
26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139	UND	4	107,00	428,00
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCDO 0785	UND	6	88,00	528,00
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI - 1660	UND	30	31,00	930,00
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU1059X	UND	6	158,00	948,00
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK 1060	UND	6	178,00	1.068,00
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/13	UND	6	138,00	828,00
32	FILTRO DE ÓLEO WO782	UND	6	148,00	888,00
33	FILTRO DE ÓLEO LURIFICANTE WOE505 WEGO	UND	4	83,00	332,00
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2041/PSC410	UND	6	88,00	528,00
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2045B	UND	10	44,00	440,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC744	UND	4	148,00	592,00
37	FILTRO DE ÓLEO (PSL280)	UND	4	87,90	351,60
38	FILTRO DE OLEO PSL 123	UND	6	78,00	468,00
39	FILTRO DE OLEO PSL 282	UND	6	58,00	348,00
40	FILTRO DE OLEO PSL 836	UND	4	128,00	512,00
41	FILTRO DE ÓLEO WO440	UND	6	83,00	498,00
42	FILTRO DE ÓLEO WOE131	UND	6	68,00	408,00
43	FILTRO DE ÓLEO WOE455	UND	6	58,50	351,00
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC947	UND	4	73,00	292,00
45	FILTRO ÓLEO HU931/5X	UND	6	73,00	438,00
46	FILTRO ÓLEO PSL 545	UND	15	42,00	630,00
47	FILTRO DE OLEO WO412	UND	4	38,50	154,00
48	FILTRO DE OLEO PEL676	UND	4	88,00	352,00
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC72/2	UND	6	43,50	261,00
50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	UND	6	103,00	618,00

51	FILTRO DE OLEO TM5	UND	30	31,50	945,00
52	FILTRO DE OLEO TM1	UND	10	33,50	335,00
53	FILTRO DE OLEO TM2	UND	20	33,00	660,00
54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	60	43,50	2.610,00
55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40	34,00	1.360,00
56	FLUIDO TIPO A 1L - ATF	L	70	38,00	2.660,00
57	GRAXA MULTIUSO CHASSI 1Kg	KG	40	42,00	1.680,00
58	GRAXA EMBREAGEM 10Kg	KG	15	297,00	4.455,00
59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	KG	20	547,00	10.940,00
60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	KG	40	63,00	2.520,00
61	OLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE 1L	L	80	68,00	5.440,00
62	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	L	80	595,00	47.600,00
63	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 5L	L	20	158,00	3.160,00
64	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	L	40	647,00	25.880,00
65	ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	L	15	669,90	10.048,50
66	ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L	L	30	41,50	1.245,00
67	ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L	L	10	696,00	6.960,00
68	ÓLEO DE MOTOR 40 1L DIESEL	L	50	31,50	1.575,00
69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	L	40	497,00	19.880,00
70	ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L	L	100	58,50	5.850,00
71	ÓLEO HIDRAULICO 68 5L	L	30	138,00	4.140,00
72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L 1 L	L	100	33,50	3.350,00
73	OLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	50	38,50	1.925,00
74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	50	37,50	1.875,00
75	ÓLEO DE MOTOR OW20 1L	L	150	63,50	9.525,00
76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	L	100	38,50	3.850,00
77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	L	100	38,50	3.850,00
78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 20L	L	100	417,00	41.700,00
79	OLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168 1L	L	100	53,00	5.300,00
80	FILTRO DE OLEO WOE 505	UND	4	78,00	312,00
81	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 207/2	UND	4	63,00	252,00
82	FILTRO DE AR DO MOTOR JFA 0507	UND	4	98,00	392,00
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	UND	30	36,00	1.080,00
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550	UND	10	56,00	560,00
85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	UND	10	188,50	1.885,00
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO 793 FCD00793	UND	10	227,00	2.270,00
87	FILTRO DE OLEO WO 121	UND	20	41,50	830,00
88	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829	UND	20	67,00	1.340,00
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	UND	20	41,50	830,00
90	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	UND	20	53,50	1.070,00
91	FILTRO DE OLEO WO130	UND	20	35,50	710,00
92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	UND	8	187,00	1.496,00
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2093	UND	8	93,00	744,00
94	FILTRO DE OLEO WO612	UND	8	153,00	1.224,00
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR FCD30125	UND	8	178,00	1.424,00
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	UND	10	43,50	435,00
97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	10	137,00	1.370,00
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0777	UND	20	93,00	1.860,00
99	FILTRO DE OLEO WOE314	UND	10	98,00	980,00
100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	UND	6	73,50	441,00
101	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	UND	6	113,00	678,00
102	FILTRO DE OLEO WOE702	UND	6	65,00	390,00
103	OLEO 140 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20	616,00	12.320,00
104	OLEO 90 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20	616,00	12.320,00
105	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX1215	UND	4	35,00	140,00
106	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP5218	UND	4	48,00	192,00
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0727	UND	6	167,00	1.002,00
				Total:	322.574,10

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023.

IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
37.959.073/0001-15

ivaildo gualberto Pereira de Araujo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de lubrificantes. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - 20.11.23
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - 20.11.23
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 20.11.23
- Sítio Eletrônico Oficial - 20.11.23
- WWW.JUNCODOSERIDO.PB.GOV.BR - 20.11.23
- WWW.TCE.PB.GOV.BR - 20.11.23

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2023



Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de lubrificantes. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:24E3EBD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 21/11/2023. Edição 3494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

[Acesso à Informação](#) > [Editais, Licitações e Contratos](#)

< VOLTAR

MODALIDADE/Nº: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) 00024/2023

DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Segunda-Feira, 4 de Dezembro de 2023

DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO: 14/12/2023 08:30

VALOR ESTIMADO (R\$): Não Disponível

NÚMERO DO PROCESSO: 00024/2023

REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO: Prefeitura Municipal

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de lubrificantes

Baixar Documento: [Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado](#)

É NECESSÁRIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM
FORMATO PDF

SITUAÇÃO: Informações Complementares

Endereço

📍 Avenida Balduino Guedes, 770, Centro | CEP: 58.640-000

🕒 Segunda à Sexta de 8h às 14h

Contato

📞 (83) 3464-1069

✉️ prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

📄 CNPJ: 09.084.054/0001-57

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de João Pessoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: F9B2-M3ZG-F77T-4BA9
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.026/2023
PROCESSO ADM. Nº 17.031/2023
CHAVE LICITAÇÕES – E Nº: 1028430

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Kit Professor, composto de Mochila Professor, Garrafa Térmica, Planner e Caneta Laser para o ano de 2024 em atendimento as necessidades dos docentes e especialistas das unidades de ensino da Secretaria da Educação do Município de João Pessoa- SEDEC. A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 22/11/2023, às 14h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 04/12/2023, às 08h30 e o início da disputa às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.licitacoes-e.com.br e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 22 de novembro, de 2023.

Renan Agostinho de Sousa
Pregoeiro Oficial CSL/SEDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MEMORANDO INTERNO Nº 17.607/2023/SEINFRA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.018/2023
CHAVE CGM: 2MRY-4SEG-4SZ5-W0V6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EM APARELHOS AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PARA O BLOCO ADMINISTRATIVO DA SEINFRA. A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de João Pessoa no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e com base nas informações constantes do Memorando Interno Nº 17.607/2023/SEINFRA, referente ao Pregão Eletrônico nº 11.018/2023 tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 e 10.520, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; homologa o procedimento e adjudica o objeto deste Pregão Eletrônico, constantes na ata da Comissão Setorial de Licitação, declarando vencedora da licitação a empresa GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 40.001.712/0001-40, no valor total de R\$ 78.799,05 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), referente aos lotes 01, 02 e 03. Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93

João Pessoa, 21 de novembro de 2023.
Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infraestrutura /PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.022/2023
MEMORANDO INTERNO Nº 6.457/2023
CHAVE CGM: JOJU-ZPF7-74A8-G8BB

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.022/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS PADRÃO - GRAMAME I GEISEL E CIDADE VERDE E IMPLANTAÇÃO DAS CRE - CHES PADRÃO DO FNDE - CRISTO - RUA DAURA MORAIS MOURA SN CRISTO GRAMAME I VISTA ALEGRE - RUA PROFESSORA DAURA ALCIDES DE ALMEIDA SN - GRAMAME JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA - RUA REJANE FREIRE CORREIA SN JARDIM CIDA - DE UNIVERSITÁRIA GRAMAME - RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA SN GRAMAME BESSA - RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ SN BESSA PARATIBE III RUA JOSÉ LUIZ DE ALBUQUERQUE SN PARATIBE III FUNCIONÁRIOS IV - RUA DES. JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA SN FUNCIONÁRIOS PARQUE DO SOL - RUA CARLOS ANDRÉ FERREIRA NARCIZO SN MANGABEIRA VI - RUA OLÍVIA DE AZEVEDO SENA SN, JOÃO PESSOA - PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada (*) CONSORCIO: ECCO LIBERTY SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (EMPRESA LÍDER) CNPJ: 19.142.746/0001-68, MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELLI CNPJ: 35.864.328/0001-30 e SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 04.929.389/0001-05 com proposta no valor de R\$ R\$ 60.106.394,47 (Sessenta milhões e cento e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta

no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 6.457/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a lei 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022 CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 21 de novembro de 2023
Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25013/2023
2ª CHAMADA
UASG 927662

O Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio do município de Campina Grande - PB, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25.013/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2023 foi declarada DESERTA por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada NOVA DATA DE ABERTURA para 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. A abertura da sessão será efetuada no site: www.gov.br/compras-pt-br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço Rua Vereador Benedito mota nº 69 Alto branco, Campina Grande - PB. Telefone: (83) 33106652. Email: LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras-pt-br.

Campina Grande - PB, 21 de novembro de 2023
JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Campina Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Aquisição de Microgeradores Fotovoltaicos, compostos de módulos fotovoltaicos, inversores, quadros de proteção e controle CC e CA, estruturas de suporte para telhado calheta e carport, cabos fotovoltaicos, aterramento e SPDA, para implantação em estrutura de solo, conectados à rede de distribuição da Energisa na cidade de Campina Grande, PB, incluindo projeto executivo, fornecimento, instalação, treinamento e comissionamento conforme condições, quantidades, exigências e estabelecida. LICITANTES HABILITADOS: COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; LUMINEM SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA; NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. LICITANTES INABILITADOS: CENTROSOL PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA; D C NUNES LTDA; LEANDRO FERREIRA MONTEIRO; SOLARX ENGENHARIA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/12/2023, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Santa Clara, S/N - São José - Campina Grande - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Campina Grande - PB, 21 de Novembro de 2023
AFONSO GONÇALVES DE SOUSA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúcio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2023, licita-

ção modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de lubrificantes. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Esperança

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Serviço Social deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0020/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e CT Nº 00293/2023 - Antonio Pimenta de Oliveira 09948634462 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 493,57. ASSINATURA: 17.11.23

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Nas publicações do Diário Oficial do Estado da Paraíba dos dias 15 de Agosto de 2023, pagina 32, 30 de Agosto de 2023, pagina 38, 01 de Setembro de 2023, pagina 38; Jornal a União dos dias 15 de Agosto de 2023, pagina 26, 30 de Agosto de 2023, pagina 25, 01 de Setembro de 2023, pagina 25; Diário Oficial da União dos dias dos dias 17 de Agosto de 2023, seção 3, pagina 259, 29 de Agosto de 2023, seção 3, pagina 285, 01 de Setembro de 2023, seção 3, pagina 282. ONDE SE LÊ: R\$ 245.136,66. LEIA-SE: R\$ 244.324,30.

Cuité de Mamanguape - PB, 06 de Novembro de 2023

HELIO SEVERINO DE SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023, que objetivava a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CELIONE DAVID", PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA NO DISTRITO DA INHAUÁ, NA CIDADE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE-PB, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CELIONE DAVID DE SOUZA 00929223411 - R\$ 5.000,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 20 de Novembro de 2023

HELIO SEVERINO DE SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00022/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CELIONE DAVID", PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA NO DISTRITO DA INHAUÁ, NA CIDADE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE-PB, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/11/2023.

HELIO SEVERINO DE SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "KELLY SILVA", PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA NO DISTRITO DA INHAUÁ, NA CIDADE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE -PB, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cuité de Mamanguape: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 2023 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00233/2023 - 21.11.23 - 42.298.988 BENJAMIM MONTEIRO DA SILVA JUNIOR - R\$ 35.000,00.

HELIO SEVERINO DE SOUZA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Itapororoca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: Contratação da apresentação artística ADUÍLIO MENDES, para se apresentar em praça pública no dia 05/01/2024 por ocasião das FESTIVIDADES DE SANTOS REIS no município de Itapororoca/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES - R\$ 70.000,00.

Itapororoca - PB, 21 de novembro de 2023

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da apresentação artística TATY GIRL, para se apresentar em praça pública no dia 04/01/2024 por ocasião das FESTIVIDADES DE SANTOS REIS no município de Itapororoca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00280/2023 - 20.11.2023 - TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 160.000,00.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita

Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, por meio do Prefeito Constitucional, comunica aos interessados, o CANCELAMENTO do Processo Licitatório - Pregão Presencial Nº 00038/2023 cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de Empresas, visando a Aquisição de Material de Limpeza destinados a atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Itabaiana/PB, em virtude da necessidade de correção no quantitativo no EDITAL.

Itabaiana, 21 de Novembro de 2023.

Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR e ADJUDICAR resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Software de Gestão Pública; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA, CNPJ: 05.277.208/0001-76 Valor: R\$ 18.000,00.

Itabaiana - PB, 21 de Novembro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2023 às 21:40:09 Pedro Freire de Souza Filho alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 127677/23.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00024/2023

Data de Publicação: 01/12/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/12/2023

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 163.800,00

Valor: R\$ 161.287,05

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Aquisição parcelada de lubrificantes

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 345.876,10

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.959.073/0001-15

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata das sessões	Sim	c4b9e713a19157ff19fad49797553033
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	9a728dbb372611e6ad227249664d62ef
Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	490d1ad0e957ab1bcf5ce34267896012
Documentos de habilitação	Sim	ed82fc6cb46f5358805e56fd56dea5b0
Edital da Licitação	Não	
Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	3bac1090a63ad5dc2d480ee40023b4f7
Justificativa da contratação	Sim	c222102e992de944c63a7b2f5ded94db
Justificativa para as quantidades a serem adquiridas	Sim	ecbe1bc44796fd974ab0e35774502a6b
Justificativa para inserção no edital da possibilidade de adesão por "caronas", quando se tratar de registro de preços.	Sim	5743e96d47acff3e0dceb28bb3ad74b0
Parecer jurídico	Sim	f2e0e293e566ba6929e092f1ab9934ce
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Pesquisa mercado.	Sim	aa214ca08465a535a9767c927767e062
Previsão Orçamentária	Sim	eee19d80655e1c9b484bc541274278d9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	Sim	314460df1cc0304c52fc9012743a89ff
Proposta vencedora	Sim	a91e4e14870ac2cc6c29048d5f5c811d

Documento	Informado?	Autenticação
Publicidade do certame	Sim	f2716ef18852f3745fafc441e1ffeabc

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231117PP00024

CONTRATO N°: 00138/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - RUA JOÃO ALVES NÓBREGA, 8 - SANTO ANTÔNIO - JUNCO DO SERIDÓ - PB, CNPJ n° 37.959.073/0001-15, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00024/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00024/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

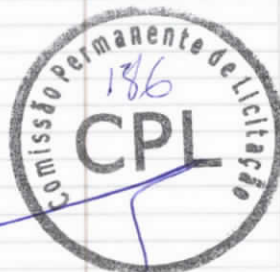
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 322.574,10 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L	L	200	19,60	3.920,00
2	ARLA 32 20L	L	50	107,00	5.350,00
3	COLA SILICONE 50g	UND	70	26,00	1.820,00
4	DESINGRIPANTE 320 ml	UND	100	19,00	1.900,00
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 - AKX1100	UND	10	68,00	680,00
6	FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA	UND	4	113,00	452,00
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177	UND	6	58,00	348,00
8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285	UND	8	77,00	616,00
9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191	UND	6	148,00	888,00
10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112	UND	6	127,00	762,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0785	UND	6	98,00	588,00
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI-15	UND	6	198,00	1.188,00
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC411	UND	8	108,00	864,00
14	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1046X	UND	6	88,00	528,00
15	FILTRO COMBUSTÍVEL RC828	UND	6	227,00	1.362,00
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163	UND	6	33,00	198,00
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565	UND	6	78,00	468,00
18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152	UND	15	53,00	795,00
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	UND	15	33,00	495,00
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071	UND	6	58,00	348,00
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098	UND	8	53,00	424,00
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK10002	UND	6	187,00	1.122,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120 - 10MB - AQII	UND	6	168,00	1.008,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0296	UND	6	28,50	171,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 127677/23. Data: 26/12/2023 21:42. Responsável: Pedro F. de S. Filho.

Impresso por convidado em 27/12/2023 03:29. Validação: 4196.C13A.A6AB.45F4.070D.A1C3.EEB3.EEED.

25	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2184	UND	6	537,00	3.222,00
26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139	UND	4	107,00	428,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO 0785	UND	6	88,00	528,00
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCI - 1660	UND	30	31,00	930,00
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1059X	UND	6	158,00	948,00
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR WK 1060	UND	6	178,00	1.068,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK962/13	UND	6	138,00	828,00
32	FILTRO DE ÓLEO WO782	UND	6	148,00	888,00
33	FILTRO DE ÓLEO LURIFICANTE WOE505 WEGO	UND	4	83,00	332,00
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2041/PSC410	UND	6	88,00	528,00
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2045B	UND	10	44,00	440,00
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744	UND	4	148,00	592,00
37	FILTRO DE ÓLEO (PSL280)	UND	4	87,90	351,60
38	FILTRO DE OLEO PSL 123	UND	6	78,00	468,00
39	FILTRO DE OLEO PSL 282	UND	6	58,00	348,00
40	FILTRO DE OLEO PSL 836	UND	4	128,00	512,00
41	FILTRO DE ÓLEO WO440	UND	6	83,00	498,00
42	FILTRO DE ÓLEO WOE131	UND	6	68,00	408,00
43	FILTRO DE ÓLEO WOE455	UND	6	58,50	351,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	UND	4	73,00	292,00
45	FILTRO ÓLEO HU931/5X	UND	6	73,00	438,00
46	FILTRO ÓLEO PSL 545	UND	15	42,00	630,00
47	FILTRO DE OLEO WO412	UND	4	38,50	154,00
48	FILTRO DE OLEO PEL676	UND	4	88,00	352,00
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2	UND	6	43,50	261,00
50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	UND	6	103,00	618,00
51	FILTRO DE OLEO TM5	UND	30	31,50	945,00
52	FILTRO DE OLEO TM1	UND	10	33,50	335,00
53	FILTRO DE OLEO TM2	UND	20	33,00	660,00
54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	60	43,50	2.610,00
55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40	34,00	1.360,00
56	FLUIDO TIPO A 1L - ATF	L	70	38,00	2.660,00
57	GRAXA MULTIUSO CHASSI 1Kg	KG	40	42,00	1.680,00
58	GRAXA EMBREAGEM 10Kg	KG	15	297,00	4.455,00
59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	KG	20	547,00	10.940,00
60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	KG	40	63,00	2.520,00
61	OLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE 1L	L	80	68,00	5.440,00
62	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	L	80	595,00	47.600,00
63	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 5L	L	20	158,00	3.160,00
64	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	L	40	647,00	25.880,00
65	ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	L	15	669,90	10.048,50
66	ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L	L	30	41,50	1.245,00
67	ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L	L	10	696,00	6.960,00
68	ÓLEO DE MOTOR 40 1L DIESEL	L	50	31,50	1.575,00
69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	L	40	497,00	19.880,00
70	ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L	L	100	58,50	5.850,00
71	ÓLEO HIDRAULICO 68 5L	L	30	138,00	4.140,00
72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L 1 L	L	100	33,50	3.350,00
73	OLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	50	38,50	1.925,00
74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	50	37,50	1.875,00
75	ÓLEO DE MOTOR OW20 1L	L	150	63,50	9.525,00
76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	L	100	38,50	3.850,00
77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	L	100	38,50	3.850,00
78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 20L	L	100	417,00	41.700,00
79	OLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168 1L	L	100	53,00	5.300,00
80	FILTRO DE OLEO WOE 505	UND	4	78,00	312,00
81	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 207/2	UND	4	63,00	252,00
82	FILTRO DE AR DO MOTOR JFA 0507	UND	4	98,00	392,00
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	UND	30	36,00	1.080,00
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550	UND	10	56,00	560,00
85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	UND	10	188,50	1.885,00
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO 793 FCDO0793	UND	10	227,00	2.270,00
87	FILTRO DE OLEO WO 121	UND	20	41,50	830,00
88	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829	UND	20	67,00	1.340,00
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	UND	20	41,50	830,00
90	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	UND	20	53,50	1.070,00
91	FILTRO DE OLEO WO130	UND	20	35,50	710,00
92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	UND	8	187,00	1.496,00
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2093	UND	8	93,00	744,00
94	FILTRO DE OLEO WO612	UND	8	153,00	1.224,00
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR FCD30125	UND	8	178,00	1.424,00
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	UND	10	43,50	435,00
97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	10	137,00	1.370,00
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0777	UND	20	93,00	1.860,00
99	FILTRO DE OLEO WOE314	UND	10	98,00	980,00
100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	UND	6	73,50	441,00
101	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	UND	6	113,00	678,00



102	FILTRO DE OLEO WOE702	UND	6	65,00	390,00
103	OLEO 140 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20	616,00	12.320,00
104	OLEO 90 P/ CAIXA DE CAMBIO 20L	L	20	616,00	12.320,00
105	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX1215	UND	4	35,00	140,00
106	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP5218	UND	4	48,00	192,00
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0727	UND	6	167,00	1.002,00
				Total:	322.574,10

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Ernany Angelo F. do Silva

Patrícia Siqueira

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023.

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito
024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Ivaldo Gualberto Pereira de Araújo

IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:219FFB4A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PARA PRETENZA CONTRATAÇÃO
DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2023

A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de perfuração de poços artesianos, destinados a atender a diversas comunidades do município de Condado. O interessado poderá obter o Edital e o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de Dezembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Condado - PB, 14 de Dezembro de 2023

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:72BD2FD6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de lubrificantes; ADJUDICO o seu objeto a: IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - R\$ 322.574,10.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:9D060456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de lubrificantes. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00138/2023 - 14.12.23 - IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - R\$ 322.574,10.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:A12AF22E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DA ATRAÇÃO TOCA DO VALE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.017 – SECRETARIA DE CULTURA – 02.017.13.392.2000.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 20006/2023 - 01.12.23 - MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - R\$ 120.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:852C4BB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de peças automotivas; ADJUDICO o seu objeto a: GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 953.200,00; KAMILLOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 1.123.800,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 1.359.750,00; TOP PECAS LTDA - R\$ 632.000,00.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:7D001AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de peças automotivas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00134/2023 - 14.12.23 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 953.200,00; CT Nº 00135/2023 - 14.12.23 - KAMILLOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 1.123.800,00; CT Nº 00136/2023 - 14.12.23 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 1.359.750,00; CT Nº 00137/2023 - 14.12.23 - TOP PECAS LTDA - R\$ 632.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:35C8DFE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00007/2023

OBJETO: Construção de Parque Recreativo em Escola. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: E C A DE MELO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 230.928,93. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.
Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:1636C013

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 531/2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA SEBASTIÃO MARIANO DA NÓBREGA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BOM JESUS, NESTE MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA SEBASTIÃO MARIANO DA NÓBREGA** a atual Rua Projetada que dá acesso ao Cemitério Público, localizada no Distrito de Bom Jesus, pertencente a este Município de Junco do Seridó/PB.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 14 de dezembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C44CD272

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 530/2023.

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem como objetivo promover a conscientização e prevenção da violência do gênero feminino, determinando a obrigatoriedade de fixação de informações em estabelecimentos públicos e privados no município de Junco do Seridó.

Artigo 2º - Esta lei aplica-se a todos os estabelecimentos de atendimento público, incluindo hospitais, escolas, repartições públicas, auditórios, ginásios, clubes, bem como estabelecimentos privados, como comerciais, academias e bares.

Artigo 3º - Os estabelecimentos indicados no Artigo 2º são obrigados a afixar, em local de fácil visibilidade, informações contendo:

I) Número telefônico 180, destinado à coleta de denúncias de violência contra a mulher;

II) A seguinte mensagem: "Junco do Seridó contra a violência de gênero feminino. Proteja-se. Ligue e denuncie."

Artigo 4º - As informações devem ser afixadas de maneira legível e em formato que permita fácil compreensão por parte do público.

Artigo 5º - Cada estabelecimento é responsável por garantir que as informações atualizadas e visíveis, conforme previsto por esta lei.

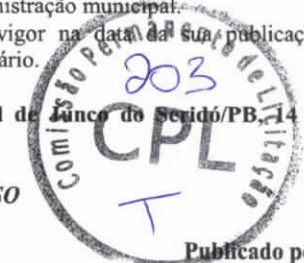
Artigo 6º - O descumprimento das disposições desta lei acarretará em advertência, multa e/ou outras multas conforme determinado pela autoridade competente.

Artigo 7º - A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelos órgãos competentes da administração municipal.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 14 de dezembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito Constitucional -



Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:78FE911A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de lubrificantes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - R\$ 322.574,10.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:7139BD18

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00024/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de lubrificantes; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:91DE5CDC

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, que objetiva: APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DA ATRAÇÃO TOCA DO VALE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - R\$ 120.000,00.

Junco do Seridó - PB, 01 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:B144A5BB

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DA ATRAÇÃO TOCA DO VALE; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 01 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:FAE54D12

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2023. OBJETO: APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DA ATRAÇÃO TOCA DO VALE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/12/2023.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:9B52841B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de peças automotivas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 953.200,00; KAMILLOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 1.123.800,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 1.359.750,00; TOP PECAS LTDA - R\$ 632.000,00.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:6E51851E

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00027/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de peças automotivas; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:0690D822

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00007/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2023, que objetiva: Construção de Parque Recreativo em Escola; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: E C A DE MELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 230.928,93.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:DD5CBA93

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00007/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Construção de Parque Recreativo em Escola; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00007/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:D1EE66DF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Construção de Parque Recreativo em Escola. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.3006.1009 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL – 0070.4490.51.99.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até 14/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00139/2023 - 14.12.23 - E C A DE MELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 230.928,93.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:86471F57

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2.402/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023
CONTRATO Nº 2.402/2023**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA
DO CONSUMIDOR.**

**CONTRATADO: E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 05.778.325/0005-47.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIDOR DE ARQUIVO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) DO MUNICÍPIO DE
PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO
MIL REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência
60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.**

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA
LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº
3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.**

Patos - PB, 11 de Dezembro de 2023.

ÍTALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:89D3B09A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE LUMINÁRIAS DE 100W
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

Data para cadastro de propostas: 15/12/2023 às 13:00 horas;

Data para abertura de propostas: 28/12/2023 às 13:00 horas;

**Início da sessão pública de lances: 28/12/2023 às 13:01 horas
(horário de Brasília).**

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tcc.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765**

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua
Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 14 de dezembro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:C6C59C08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 1914/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, inscrito no
CNPJ Nº 05.816.684/0002-07. OBJETO CONTRATUAL:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
PARCELADO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE
INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. OBJETO DO
TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total
R\$8.136,00(oito mil cento e trinta e seis reais), sendo que o valor
atual de R\$37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), passando o
seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de
R\$45.736,00 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais), que
representa um aumento de 21,64% (vinte e um vírgula sessenta e
quatro por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e
obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações
posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor
FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa
JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA**

PATOS/PB, 12 de dezembro de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Jarlane Ferreira Diniz
Código Identificador:3ED4F90B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 171/2022**

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE
LTDA EPP, inscrito no CNPJ Nº 17.490.708/0001-70. OBJETO
CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PROCON MUNICIPAL DE
PATOS/PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao
valor contratual o total R\$139.683,07 (cento e trinta nove mil
seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos), sendo que o valor
atual de R\$903.213,10 (novecentos e três mil duzentos e treze reais e
dez centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo
de aditivo o valor de R\$1.042.896,17 (um milhão quarenta e dois mil
oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), que representa
um aumento de 15,47 (quinze vírgula quarenta e sete por cento),
conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de
licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e
incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS:
Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor ÍTALO TORRES LIMA e do
outro lado a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA
ALEXANDRE LTDA EPP.**

Patos/PB, 11 de Dezembro de 2023

ÍTALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023.

PORTARIA N° PP 00024/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00024/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.



PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

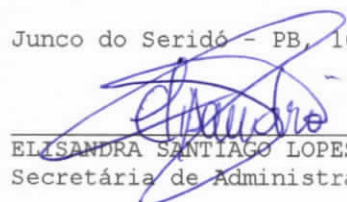
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.959.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2020
NOME EMPRESARIAL IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUALUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ADELIA DE LUCENA NOBREGA	NÚMERO 113	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CECOREL@BOL.COM.BR	TELEFONE (83) 9620-0693	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2023 às 08:23:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE COM
O ORIGINAL
EM 19/12/2023



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - NOME E SOBRENOME: **IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO**

1 - HABILITAÇÃO: **220712013**

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **22/09/1988 NATAL - RN**

4 - DATA EMISSÃO: **28/06/2022** 45 - VALIDADE: **27/06/2032** ACC: **D**

46 - DOC IDENTIDADE / ORG EMISOR / UF: **2772236 SSP RN**

44 - CPF: **067.217.864-86** 8 - Nº REGISTRO: **05893085973** 9 - CAT. HABIL: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **IVALDO PEREIRA DE ARAUJO**
GERLANE GUALBERTO DOS SANTOS

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	D	10	11	12	13	14	15
A							
A1							
B							
B1							
C							
C1							
D							
D1							
BE							
CE							
C1E							
DE							
D1E							

12 - Observações

LOCAL: **NATAL RN**

ASSINATURA DO EMISSOR: **34957045638 RN711042225**

RIO GRANDE DO NORTE



IVAILDO G. PEREIRA DE ARAUJO
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, Brasileiro, Empresário, Casado, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Residente e domiciliado na Rua São Sebastião nº 380, Bairro Equador, CEP 59.355-000 – Equador(RN). Portador do CNH 05693085973, Expedido pelo DETRAN – RN, CPF 067.217.864-86, Empresário, com sede na Cidade de Junco do Seridó - PB, na Rua João Alves Nobrega nº 08, Bairro Santo Antônio, CEP 58.640-000 - **IVAILDO G. PEREIRA DE ARAUJO**, Devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25802455396, Inscrito no CNPJ(MF) 37.959.073/0001-15, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º do Artigo 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Artigo 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu a Sócia, **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA GUALBERTO**, Brasileira, Empresária, Casada, Sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Residente e domiciliada na Rua São Sebastião nº 380, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador RN, Portadora do RG.: Nº 1.170.950, expedido pelo ITEP - RN, e CPF Nº 850.719.434-68, passando a constituir o tipo Jurídico SOCIEDADE LIMITADA, A qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA Fica neste ato, alterado o endereço da empresa, conforme segue:

Rua Adélia de Lucena Nóbrega nº 113, Loja 01, Bairro Santo Antônio, CEP 58.640-000 – Junco do Seridó PB.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, FORO JURÍDICO. A Sociedade terá o nome empresarial de **IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA**

LTDA, com sede Situada na Rua Adélia de Lucena Nóbrega nº 113, Loja 01, Bairro Santo Antônio, CEP 58.640-000 – Junco do Seridó – PB, e Foro Jurídico na Cidade de Patos PB.

CLAUSULA TERCEIRA - DO INICIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCICIO SOCIAL. A Sociedade iniciou suas atividades em 04 de Agosto de 2020, tem prazo de duração por tempo indeterminado e encerrará seus exercicios sociais nos dias 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados balanço geral e de resultado econômico para aferição dos resultados dos exercicios sociais, cujos lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações societárias no capital social da empresa.

CLAUSULA QUARTA - DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE : Fica neste ato, alterado os objetivos da empresa, conforme segue:

CODIGO CNAE - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS.

- 47.32-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes.
- 45.30-7/03 - Comercio Varejista de Peças e Acessórios novos para veículos Automotores.
- 45.30-7/05 - Comercio Varejista de Pneus e Câmara de Ar.
- 45.20-0/05 - Serviços de Troca de Óleo.
- 45.20-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos.

Maria da Conceição Souza Gualberto

IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL O Capital Social da empresa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Hum Real), oriundo do acervo Patrimonial, da empresa ora Transformada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, fica neste ato, elevado para R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), cuja elevação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), foi integralizado, pela nova sócia, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA GUALBERTO, em moeda corrente do país, no ato de Assinatura deste Instrumento Contratual. Ficando distribuído entre os sócios da forma seguinte:

a) IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, é detentor de 40.000 (Quarenta Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no Montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Totalmente integralizado em moeda corrente do país.

b) MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA GUALBERTO, é detentora de 20.000 (Vinte Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no Montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Totalmente integralizado em moeda corrente do país.



CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLAUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL. A Administração da Sociedade será exercida pelo Sócio Administrador, IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, que atuará de forma isolada, com poderes de representar a empresa Ativa e Passiva, judicial e extrajudicialmente em todos os negócios e assuntos de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, ficando-lhe defeso, sob as penas da lei de fazê-lo para quaisquer outras finalidades alheias aos objetivos empresariais.

CLAUSULA OITAVA – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do(s) administradore(s) que tenham os necessários poderes de administração.

CLAUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O Sócio administrador, IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, declara não estar impedido por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA – DO “PRÓ-LABORE” – O Sócio Administrador, IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, terá direito a uma retirada mensal a título de “Pró-labore”, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor das suas quotas, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim.

§ 1º O Capital Social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A Quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Maria da Conceição Souza Gualberto

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL.

Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XII supra.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O consenso unânime dos sócios;
- b) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- c) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e;
- d) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.
- e) A requerimento de qualquer dos sócios, quando exaurido o fim social, ou verificada sua inexequibilidade.



CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA CAUSA MORTIS. Em caso de falecimento, interdição, inabilitação, retirada de quaisquer dos sócios, e de qualquer outro evento que implique em dissolução da Sociedade, esta não se dissolverá. Proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente para dar continuidade à empresa, elaborando-se um balanço geral para a apuração dos direitos, haveres e obrigações do(s) sócio(s) incurso(s) em algumas destas situações, para transferi-los, no caso de falecimento aos herdeiros e/ou dependentes legais, ingressando estes na sociedade em substituição ao de cujos, assumindo as suas funções e obrigações afins. Caso a opção manifestada pelos herdeiros ou dependentes seja pelo não ingresso na sociedade, receberão os direitos e haveres que fizerem jus, apurados no retro aluído balanço nas formas e prazos acordados com os sócios remanescentes. Nos demais casos tais direitos e haveres serão reembolsados pelo sócio interdito, inabilitado, ou repassado à seus representantes legalmente instituídos em processo judicial, ficando, em ambas as situações, os remanescentes liberados para admitirem novos sócios e dar continuidade à sociedade em atendimento a legislação em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO: Em todos os casos, devem os sócios interditos, inabilitados, que se retirar da Sociedade, os herdeiros do sócio eventualmente falecido; observar o disposto em cláusula, deste Contrato Social.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RETIRADA, EXCLUSÃO OU MORTE DE SOCIO:

A retirada, exclusão ou morte de um dos sócios, não o exime ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos aos averbado a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Não permitida a transferência ou cessão de Quotas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso pelos demais sócios, que terão direito de preferência, para adquiri-las na forma da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO TIPO JURIDICO: A Sociedade poderá a qualquer tempo transformar-se para reger-se por outro tipo jurídico, bem como abrir filiais ou conceder franquias em quaisquer partes do território nacional.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DIVERGENCIAS: As divergências surgidas entre os sócios ou de eventuais herdeiros, nos atos afins de administração e condução da sociedade, serão

Mania da Conceição Souza Gualberto

resolvidas com observância do Artigo 1.072 do Código civil, Lei 10.406 de 10-01-2002, com vistas a fazer o melhor para a realização e fins da sociedade.

E por estarem em perfeito e comum acordo, fizeram digitar o presente instrumento particular em 01 (Uma) via, o qual depois de lido e acho conforme por todos, assim abaixo na forma da lei, para que surta seus efeitos legais.

Junco do Seridó(PB), 18 de Agosto de 2022.



Ivaildo Gualberto Pereira de Araujo
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO.

Maria da Conceição Souza Gualberto
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA GUALBERTO.

A large, stylized red handwritten mark or signature, possibly a checkmark or a flourish, located in the lower right quadrant of the page.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAMIL GILSON DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 001516, registrado em 29/08/1972, inscrito no CPF nº 02006596420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02006596420	001516	JAMIL GILSON DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 10:29 SOB Nº 25201044049.
PROTOCOLO: 221075151 DE 29/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211498609. CNPJ DA SEDE: 37959073000115.
NIRE: 25201044049. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2022.
IIVALDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL

05/12/2023, 08:30

SINTEGRA/PB | Secretaria de Estado da Receita - Governo da Paraíba (Tela com Resultado)

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)**SER**PB**SINTEGRA/ICMS**

Consulta realizada em 05/12/2023 08:30:20

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	37.959.073/0001-15	Inscrição Estadual:	16.372.072-
Razão Social:	IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA		
Logradouro:	R ADELIA DE LUCENA NOBREGA		
Número:	113	Complemento:	LOJA 01
Bairro:	SANTO ANTONIO		
Município:	JUNCO DO SERIDO	UF:	PB
CEP:	58640-000	Telefone:	(83)9620069
Atividade Econômica:	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (IC		
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado		
Data da Última Atualização Cadastral:	26/01/2021		

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINF_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

05/12/2023, 08:30

SINTEGRA/PB | Secretaria de Estado da Receita - Governo da Paraíba (Tela com Resultado)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

📍 Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

[ver no mapa \(https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s\)](https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s)

CNPJ: 08.761.132/0001-48

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

SER PB



A large, stylized red handwritten mark that looks like a figure-eight or a signature.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IVALDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA		Protocolo: PBC2301466500			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25201044049	CNPJ 37.959.073/0001-15	Data de Ato Constitutivo 04/08/2020	Início de Atividade 04/08/2020		
Endereço Completo Rua ADELIA DE LUCENA NOBREGA, Nº 113, LOJA 01, SANTO ANTONIO - Junco do Seridó/PB - CEP 58640-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARA DE AR SERVICOS DE TROCA DE OLEO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO	CPF/CNPJ 067.217.864-86	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA DA CONCEICAO SOUZA GUALBERTO	CPF/CNPJ 850.719.434-68	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO	CPF 067.217.864-86	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 31/08/2022	Número 25201044049	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2023, às 08:40:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código NPRZABMC.



PBC2301466500

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA**
CNPJ: 37.959.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo a ela identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:19 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **4F43.A744.55FB.7E96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO



CÓDIGO: 1354.5916.3A11.92C2

Emitida no dia 05/12/2023 às 10:01:18

Nome Empresarial:

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA

Endereço:

ADELIA DE LUCENA NOBREGA

Bairro:

SANTO ANTONIO

Inscr. Estadual:

16.372.072-0

Município:

JUNCO DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

113

Complemento:

LOJA 01

CEP:

58640-000

CNPJ/CPF:

37.959.073/0001-15

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Impressão

05/12/2023 08:54:48

Emitido por:
CIEL JOSE DE AZEVEI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0002882023

05/12/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.630.347.000



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 07.959.073/0001-15	Inscrição Municipal 401	Nome do Contribuinte EQUALUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS		
Razão Social IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO				
Endereço RUA JOÃO ALVES DA NÓBREGA		Número 08	Complemento COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS	
Bairro SANTO ANTÔNIO	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 04/03/2024



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.959.073/0001-15
Razão Social: IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO 0672
Endereço: RUA JOAO ALVES NOBREGA 08 / SANTO ANTONIO / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120109473596862449

Informação obtida em 05/12/2023 08:21:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 37.959.073/0001-15
 Certidão n°: 69295852/2023
 Expedição: 05/12/2023, às 08:21:51
 Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.959.073/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.959.073/0001-15

Razão Social: IVALDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA

Nome Fantasia: EQUALUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEC

Certidão emitida às 08:21 de 05/12/2023.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ACdl.7jDa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127677/23. Data: 26/12/2023 21:42. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
 Impresso por convidado em 27/12/2023 03:29. Validação: ED82.FC6C.B46F.5358.805E.56FD.56DE.A5B0.

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
 CNPJ: 37.959.073/0001-15
 Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1
 Santo Antônio, Junco do Seridó - PB
 Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO
CNPJ: 37.959.073/0001-15

IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, como representante devidamente constituído de **EQUALUB – COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEC.**, doravante denominado **IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO, CNPJ: 37.959.073/0001-15**, com sede na **Rua Adélia de Lucena, 113, Zona Urbana, Junco do Seridó-PB, CEP: 58.640-000**, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00024/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00024/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Junco do Seridó – PB, 14 de Dezembro de 2023


 IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
 CNPJ: 37.959.073/0001-15
 Representante Legal

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1
Santo Antônio, Junco do Seridó - PB
Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023


IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Representante Legal

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1
Santo Antônio, Junco do Seridó - PB
Telefone: (83) 99620-0693




REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023


IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Representante Legal

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1
Santo Antônio, Junco do Seridó - PB
Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023


IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Representante Legal



IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1
Santo Antônio, Junco do Seridó - PB
Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO
CNPJ: 37.959.073/0001-15

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Junco do Seridó – PB, 14 de Dezembro de 2023


IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Representante Legal

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1
Santo Antônio, Junco do Seridó - PB
Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 37.959.073/0001-15
Representante Legal

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
 CNPJ: 37.959.073/0001-15
 Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1
 Santo Antônio, Junco do Seridó - PB
 Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO
CNPJ: 37.959.073/0001-15

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **EQUALUB – COMERCIO DE LUBRIFICANTES**, também denominada **IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.959.073/0001-15**, estabelecida na Rua Adélia de Lucena, 113, Santo Antônio, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, neste ato representado pela senhor **IVAILDO G. PEREIRA DE ARAUJO**, carteira de identidade nº **2.772.235 SSP/RN**, CPF: **067.217.864-86**, Residente e Domiciliado na cidade de Equador - RN, interessado em participar do processo licitatório modalidade pregão presencial nº **00024/2023**, **concernente a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB**, declara sob as penas da lei, que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada **MICROEMPRESA** e que se encontra devidamente registrada na Junta Comercial.

Junco do Seridó – PB, 14 de Dezembro de 2023


 Contador
Jamil Gilson de Oliveira
 Técnico Contábil CRC/RN 001516
 CPF: 020.085.964-20
 Rua Antônio Luiz Santos, 05 Centro
 Fone: (84) 3471-2143 PARELHAS RN


IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
 CNPJ: 37.959.073/0001-15
 Representante Legal





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Fone: (83) 3464-1069

E-mail pmjunco@yahoo.com.br**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS para os devidos fins de direito junto a quem possa interessar e para fazer prova junto ao município de Junco do Seridó, que a empresa **IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO**, CNPJ. **37.959.073/0001-15**, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, CNPJ nº **09.084.054/0001-57**, em *fornecimento de Lubrificantes e Filtro*, visando atender demandas da administração municipal, conforme faz comprovação com notas fiscais e empenhos.

Registramos, ainda, que os fornecimentos de *Lubrificantes e Filtro*, apresentaram bom desempenho operacional de forma competente e amplamente satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Junco do Seridó, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
- Secretário de Governo -

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 14 de Dezembro de 2023.

PORTARIA N° PP 00024/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00024/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2023 às 21:42:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 127679/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000001382023

Data da Publicação: 15/12/2023

Data da Assinatura: 14/12/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 161.287,05

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de lubrificantes

Informações Complementares: Pregão SRP da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe.

Registro apenas para possibilitar empenho e pagamento de despesas.

Contratado (Nome): IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO

Contratado (CNPJ): 37.959.073/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ab023e4670ef0f1de921c84897b546ac
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ed82fc6cb46f5358805e56fd56dea5b0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	eee19d80655e1c9b484bc541274278d9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4196c13aa6ab45f4070da1c3eeb3eeed
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b8f4e3048f476962603de89ea58e5b7c
Designação do gestor do contrato	Sim	b8f4e3048f476962603de89ea58e5b7c

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 127677/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2023 às 21:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 127679/23 ao Documento 127677/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 127677/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	110 - 113	4196c13aa6ab45f4070da1c3eeb3eeed
Comprovante de publicidade	114 - 117	ab023e4670ef0f1de921c84897b546ac
Designação do gestor do contrato	118	b8f4e3048f476962603de89ea58e5b7c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	119	eee19d80655e1c9b484bc541274278d9
Comproverantes de regularidade da contratada	120 - 143	ed82fc6cb46f5358805e56fd56dea5b0
Designação do fiscal administrativo do contrato	144	b8f4e3048f476962603de89ea58e5b7c
RECIBO PROTOCOLO	145	28099bb49c415d7e541c719cdddb00ff

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**